

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro realizou-se a Septuagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, situado à Rua Carlos Chagas, n.º 55 – 11.º andar – sl. 1108, Porto Alegre, com o início às quatorze horas e vinte minutos, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Amaro Dias Robaina**, Representante do Secretário de Meio Ambiente; **Sr. Claudio Dilda**, Representante da FEPAM e Presidente deste Conselho; **Sra. Laura Londero Cruz**, Representante do Secretário da Saúde; **Sr. Adoralvo Antônio Schio**, Representante do Secretário da Agricultura e Abastecimento; **Sr. Sr. Eberson Thimmig Silveira**, Representante do Secretário da Energia, Minas e Comunicação; **Sra. Sandra Garcia Polino**, Representante do Secretário da Educação; **Sra. Marilene Kostelnaki Franco**, Representante do Secretário da Cultura; **Sr. Frederico De Carli**, Representante do Secretário da Ciência e Tecnologia; **Sra. Marta Marchiori Dias**, Representante do Secretário do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais; **Sr. Ronaldo Nery**, Representantes do Secretário das Obras Públicas e Saneamento; **Sr. Paulo Roberto da Rosa Duarte**, Representante do Secretário da Justiça e Segurança; **Sr. Geraldo André Susin**, Representante Titular da ALGA; **Sr. Guilherme Dornelles**, Representante Suplente da AGAPAN; **Sr. Mauro André Kern**, Representante Suplente do Movimento Roessler; **Sra. Kathia Maria Vasconcellos Monteiro**, Representante Suplente do Núcleo Amigos da Terra/Brasil; **Sra. Maria Teresa Mônica Raya Rodrigues**, Representante Suplente da Instituição Universitária Pública; **Sra. Elizabete Maria Zanin**, Representante Titular da Instituição Universitária Privada; **Sr. Paulino Olivo Donatti**, Representante Suplente da FETAG; **Sr. Vladimir Ortiz**, Representante Titular da FIERGS; **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho**, Representante Suplente da FARSUL; **Sr. Lúcio Rodrigues**, Representante do IBAMA; **Srs. Sérgio Cardoso e Roberto Carlos da Silva Alves**, Representantes Titular e Suplente dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Srs. Clebes Pinheiro e Eduardo Osório Stumpf**, Representantes Titular e Suplente do Corpo Técnico da FEPAM. Participaram também da reunião, como convidados: Fábio Corrêa, Presidente da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada; Marco Aurélio Corrêa Ramalho, Departamento de Finanças/FEPAM; Carmem Franco, FEPAM; Vera Lúcia Calegaro, SEMA; José Augusto Nunes Hirt, DEFAP/APAEDJ; Auro de Quadros, OAB/RS; Vera Regina Bottini Gallardo, SEBRAE/RS; Ilton Numb, AMUNOR/RS; Camila Rigliovacca Alves, Esteio; Marta Zavalik, Esteio; Juramar Vargas, Ilha das Flores; Daniel Janta Catarina, Picada; Sandra Beatriz Silveira, Prefeita de Esteio; Ricardo José Gomes Henriques, SIPS; Liane Antônia Souza Farias, COOPAL; Joana Maria F. Coelho, Ilha da Pintada; Amilton A. da Silva, COOPAL/Ilha dos Marinheiros; Alexandre Bugin, OAB/RS. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Sr. Cláudio Dilda, Representante da FEPAM, e secretariados pela Sra. Carmem Franco e Sr. Mauro Gomes de Moura, FEPAM. **Pauta: 1. Aprovação da Ata 70ª Reunião Ordinária do CONSEMA; 2. Habilitação de Municípios para licenciamento de Atividades de Impacto Local; 3. Análise do Recurso da PETROBRÁS (Proc. n.º 3254-05.67/00-9); 4. Apreciação do Parecer da AGAPAN, sobre a normatização ambiental de extração de areia em recursos hídricos (Proc. n.º 015366-05.67/04-8); 5. Apreciação do parecer elaborado pela Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, conforme Resolução CONSEMA n.º 079/2004 (Proc. n.º 11229-05.67/04-1); 6. Análise e aprovação da Minuta de Resolução que dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades constantes de Sistemas Integrados de Produção (Proc. n.º 014001-05.67/04-1); 7. Aprovação das Minutas de Resolução que dispõe sobre a criação das Câmaras Técnicas Permanentes de Mineração e de Recursos Atmosféricos; 8. Definição do processo e cronograma da eleição à Presidência do CONSEMA; 9. Aprovação da Minuta de Resolução que dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2005; 10. Assuntos Gerais. Sr. Presidente (Sr. Cláudio Dilda):** Srs. Conselheiros, boa-tarde, bem-vindos a 71ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Considerando já dispormos de quorum, abrimos a presente reunião, submetendo, inicialmente, à apreciação dos prezados mestres uma proposta de alteração de pauta, no sentido de apreciarmos como segundo e terceiro pontos os itens 5 e 6, seguindo, após, a mesma ordem proposta na pauta que chegou às mãos dos Srs. Conselheiros. Consultamos se há algum Conselheiro que tem objeção. Podemos formar essa inversão, então? Muito bem. **1. Aprovação da Ata 70ª Reunião Ordinária do CONSEMA.** Submetemos aos Srs. Conselheiros que receberam com a antecedência necessária a Ata da 70ª Reunião Ordinária do CONSEMA para as suas correções, observação, inserções que julgarem necessárias. Com os Srs. Conselheiros a palavra. Alguma correção? Considerando inexistirem correções ou outras observações a serem feitas, consideramos aprovada por unanimidade a Ata da 70ª Reunião. Então, vamos para as Comunicações recebidas ao longo das últimas quatro semanas que separam a reunião anterior desta, recebidas pela Secretaria Executiva do Conselho. Por gentileza, Carmem. **Comunicações. Sra. Carmem Franco:** Boa-tarde. Então, daremos início à leitura das comunicações recebidas: A Secretaria da Justiça e Segurança comunica que o Major Paulo Roberto da Rosa Duarte passa a representar o Secretário dessa pasta, junto ao CONSEMA, em substituição do major Eduardo Passos Mereb. O Serviço de Resíduos industriais encaminha proposta de normatização, referente às diretrizes para aplicação de resíduos sólidos industriais em solo agrícola no Rio Grande do Sul. Documento encaminhado à Câmara Técnica Permanente de Resíduos Sólidos – Of. 09/2004: a Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado e Município encaminha proposta do Anexo I, da Tabela de Atividades de Impacto Local para Licenciamento Municipal, aprovada pela referida Câmara Técnica, documento encaminhado à Câmara Técnica Permanente de assuntos Jurídicos. Of. 034/2004: A Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal informa que em reunião realizada no dia 06-12-2004 aprovou as Atas das reuniões extraordinárias que dizem respeito à conclusão dos trabalhos realizados, em atendimento à Resolução CONSEMA n.º 079/2009. Of. 035/2004: a Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, em atendimento à Resolução CONSEMA n.º 079/2004, encaminha parecer sobre proposta de redefinição dos limites do Parque Estadual Delta do Jacuí para conhecimento e encaminhamento ao CONSEMA. Of. CGBG n.º 086/04-Comitê Gravataí: Prezados Senhor, vimos por meio do presente solicitar que seja incluído na proposta de resolução, que trata do licenciamento de extração de areia em recursos hídricos, um parágrafo com o

64 seguinte conteúdo: todas as solicitações de extração de areia deverão ser organizadas, administrativamente, para análise
65 de viabilidade do empreendimento em dois níveis de espacialidade. Por subacia quando se tratar de pertencer apenas a um
66 município e por bacia hidrográfica quando a subacia englobar território de mais de um município. Justificamos a nossa
67 proposta, considerando que em se tratando de extração de areia em corpos d'água não poderíamos deixar de considerar a
68 bacia hidrográfica, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos adotada pelo Sistema Estadual de Recursos
69 Hídricos, e também Unidade de Planejamento Ambiental, já definida no Código Estadual do Meio Ambiente. Entendemos
70 que a bacia hidrográfica deve ser considerada na avaliação dos licenciamentos ambientais e adotada como Unidade de
71 Planejamento na prática pelo Estado e, quando couber, pelo Município, respeitando as competências das unidades
72 federadas. Sem mais para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos. Cordialmente, Sérgio Cardoso –
73 Presidente. Há ainda um segundo ofício do Comitê Gravataí, que foi solicitada a sua leitura na íntegra – Of. 087/2004:
74 Prezado Senhor, buscando fortalecer o Código Estadual do Meio Ambiente, solicitamos que seja incluída na alteração da
75 Resolução n.º 05/98, a exigência de que órgãos municipais do meio ambiente venham a adotar na organização espacial dos
76 empreendimentos por eles licenciados a sistematização das informações por subacias, quanto no âmbito exclusivo de um
77 único município e bacia hidrográfica quando no âmbito do compartilhamento de um ou mais municípios, considerando a
78 divisão adotada pelo Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Justificativa: desde a promulgação da Lei n.º 10.330/1994,
79 tem-se como unidade de gestão ambiental a bacia hidrográfica, e como colegiado os comitês de bacias hidrográficas.
80 Porém, grande dificuldade tem os municípios e o Estado de fortalecer essa unidade adaptando-se, administrativamente, a
81 essa Unidade de Planejamento. Assim estaremos fortalecendo a política de gestão ambiental, que atribui ao município a
82 responsabilidade de licenciamento ambiental sem desconsiderar a unidade territorial de planejamento e a gestão de
83 recursos hídricos adotado no Estado. Recebemos também um ofício da ALGA, que também foi solicitada a sua leitura na
84 íntegra, mas antes do corpo do ofício vem transcrito um trecho do Khalil Gilbran: Teus filhos não são teus filhos, são filhos
85 da vida desejosa de si mesma. Não vêm de ti, mas através de ti; e, mesmo que estejam contigo, não te pertencem. Of.
86 ALGA n.º 180/2004: Prezado Senhor, vimos por meio deste reforçar a solicitação, com urgência, contida no ofício da ALGA,
87 n.º 177/2004, propondo que a habilitação para licenciamento ambiental no Município de Caxias do Sul seja cassada e que
88 outras medidas cabíveis para o caso sejam deliberadas, conforme o que segue: 1 – Recebemos o Of. CONSEMA n.º
89 103/2004, referente ao Processo n.º 017506-05.00/04-0; 2 – Solicitamos ao Ministério Público cópia dos inquéritos
90 instaurados no MP que tratam de suspeitas de irregularidades na SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente do Município de
91 Caxias do Sul. Para a nossa surpresa a lista de problemas aumentou. Segue alguns exemplos: 2.1 – LO 147/2003, LO
92 127/2003, LO 98/2003 e LO 78/2003 – licenças de Operação que permitem a extração de substâncias minerais, ou seja,
93 regulariza a atividade de mineração. A SEMMA não possui esta competência. 2.2 – Licença 19/2003 – Foi licenciado um
94 loteamento em uma área de 32,78 hectares, sendo que, naquela época, o máximo era de até 5 hectares. 2.3 – Licença
95 98/2003 – Emissão de licença sem vistoria e análise técnica. 2.4 – Processo Administrativo 2003/1592-1 (LI 025/2003 e
96 Declaração) – A Licença de Instalação permite a canalização de “esgoto” que, na verdade, é um arroio com 517m de
97 extensão. Agrava a situação a expedição de uma declaração assinada pelo Sr. Alfredo Tatto, Secretário da SEMMA, afirma:
98 “... não há impedimentos para a implantação Loteamento Industrial Frizzo ...”. A declaração foi utilizada para canalizar o
99 arroio, tendo em duas margens mata silvestre, conforme Relatório n.º 030/2004, do 2º Pelotão da Polícia Ambiental. 2.5 –
100 LP 043/2003 – Licença para comércio de combustível. A SEMMA não possui esta competência. Solicitamos, também, ao
101 CONSEMA a impugnação, pela via administrativa, da reunião do CONDEMA de Caxias do Sul, ocorrida no dia 24-11-2004,
102 tendo em vista a ausência de convocação da ALGA, membro Titular do CONDEMA. O Conselho não estava-se reunindo,
103 não recebeu e não aprovou os relatórios da SEMMA. Acreditamos que uma dezena de Atas está para serem apresentadas
104 e aprovadas, configurando-se em um verdadeiro caos. Para finalizar, propomos uma reflexão aos Conselheiros e
105 Conselheiras do CONSEMA: com as irregularidades o Município continua habilitado? Na possibilidade de perda da
106 habilitação, quem será penalizado? O maior penalizado será a própria população? Nesta época de transição administrativa,
107 o próximo Governo receberá essa herança? Os administradores, agentes públicos e técnicos da atual gestão, que encerra
108 no final deste ano, sofrerão algum tipo de punição? Ou será que a impunidade continuará a dar respaldo a crimes
109 socioambientais? Estamos à disposição para mais informações pelo telefone (54) 9971-3006 ou pelo 'e-mail'
110 alga@alga.org.br. Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe protestos de estima
111 e consideração. Cordialmente, Geraldo André Susin – Presidente da ALGA. Of. DEFAP/SEMA n.º 1.008/2004: Sr.
112 Presidente, ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Sr. Secretário, dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar que o
113 Sr. Amaro Dias Robaina, Diretor do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP, representará esta pasta com
114 direito a voto na 71ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Sendo o que se apresenta por mim, aproveitamos o ensejo para
115 reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração. André Luiz Boeira Palácio – Assessor de Gabinete. Of. CEA
116 097/04: Prezado Senhor. Ao cumprimentá-lo, o Centro de Estudos Ambientais – CEA, entidade integrante do Conselho
117 Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, órgão máximo da política ambiental estadual, vem por meio deste, nos termos do
118 Regimento Interno, justificar ausência na reunião plenária do CONSEMA, na data de hoje. Outrossim, solicita que o
119 calendário de reuniões do CONSEMA, seja do Plenário, que esta na pauta para ser discutido e votado hoje, seja das CTs,
120 obedecendo uma lógica de construção de forma que a participação das entidades, especialmente daquelas que necessitam
121 deslocamento intermunicipal para comparecimento, seja melhor otimizada, evitando, entre outras medidas, reuniões na
122 mesma semana em dias alternados. Citamos o caso das reuniões da CTP Assuntos Jurídicos, da qual participamos, entre
123 outras. Em tal CT, já propomos que, as reuniões, quando realizadas na mesma semana das reuniões do Plenário, sejam
124 agendadas para o mesmo dia ou, no máximo, para a véspera daquela, pois a participação, em termos de deslocamento e
125 estada em Porto Alegre pode ser mais aproveitada pelas entidades conselheiras com sede fora da região metropolitana,
126 bem como menos dispendiosa, tendo em vista o gasto em transporte para ir e retornar, do município sede da referida

127 entidade à capital do estado, sede do CONSEMA, duas vezes na mesma semana, ou mais, em determinadas
128 circunstâncias. Cabe destacar que o calendário de reuniões da CTP Assuntos Jurídicos, o qual foi discutido na última
129 reunião da mesma, não foi aprovado na sua totalidade, tendo em vista a questão levantada e também por seus membros
130 entenderem ser mais adequado aguardar o resultado dessa reunião do CONSEMA para tal definição. Assim sendo
131 propomos que as reuniões do Plenário dialoguem, em termos de calendário, de forma mais eficiente com as reuniões das
132 CTs e, no caso destacado, quando as reuniões do plenário acontecerem na sexta, que a CTAJ possa reunir-se na quinta
133 ou, na própria sexta pela manhã, sob pena de dificultar e em algumas situações, inviabilizar a participação de determinadas
134 entidades conselheiras com sede fora da região metropolitana, como é o caso de nossa ausência na data de hoje. Dessa
135 forma, esperamos estar contribuindo com a participação democrática das entidades conselheiras e com o aperfeiçoamento
136 da dinâmica do CONSEMA. Por fim, solicitamos que tal expediente seja lido no momento oportuno não decorrer da reunião
137 Plenária do CONSEMA, na data de hoje. Sem mais para o momento, despedimo-nos com saudações ecológicas. Antônio C.

138 P. Soler - Representante Titular CEA/CONSEMA. **Sr. Presidente:** Srs. Conselheiros, foram lidas as comunicações. E
139 avaliado o procedimento a ser tomado a partir da solicitação encaminhada pela ALGA, acostando a documentação
140 solicitada, por escrito, por meio do ofício mencionado, será encaminhado para a Câmara de Gestão Compartilhada, que ao
141 posicionar-se encaminhará ao Secretário de Estado do Meio Ambiente para, de acordo com as resoluções que tratam da
142 habilitação e da desabilitação, tomar as providências embasadas nos documentos que foram entregues para fazer parte do
143 processo e a partir daí tomar as providências. **Sr. Geraldo André Susin:** Recebemos agora. **Sr. Presidente:** Perfeito. **Sr.**
144 **Sérgio Cardoso (Questão de Ordem):** Sr. Presidente, sobra a questão do encaminhamento, vai à Câmara Técnica, depois
145 vem para cá? **Sr. Presidente:** Para decisão do Plenário. **Sr. Sérgio Cardoso:** Eu não havia entendido o Plenário. Obrigado.
146 **Sr. Presidente:** Passamos para a pauta, considerando a inversão aprovada. A SEMA, então, com a palavra. **5. Apreciação**
147 **do parecer elaborado pela Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, conforme Resolução**
148 **CONSEMA n.º 079/2004 (Proc. n.º 11229-05.67/04-1).** **Sra. Vera Lúcia Calegari:** Sr. Presidente, só uma correção: estou
149 representando a Presidente da Câmara Técnica, o parecer é da Câmara Técnica, não é da SEMA. **Sr. Presidente:**
150 Desculpe-me. É Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal deste CONSEMA. **Sra. Vera Lúcia**
151 **Calegari:** Vamos fazer uma projeção. **Sr. Presidente:** Antes de darmos o início aos trabalhos, então, gostaria de somente
152 fazer um registro, que a Câmara Técnica, embasada nas resoluções que regularam o funcionamento para essa finalidade,
153 ou seja, as proposições, as denominações, classificação da unidade, os limites, foram tratados dentro, então, do que a
154 Resolução n.º 079, que prorrogou os prazos. E gostaria de dizer até, e agradecer aos componentes dessa Câmara Técnica
155 pela dedicação que tiveram, face a sucessão de reuniões extraordinárias, com vista a apreciar essa matéria para o seu
156 encaminhamento ao Governo do Estado. Considerando que deverá ir para a Assembléia Legislativa e ser transformada em
157 lei. Então, haverá aí um segundo cenário, onde poderão, deverão acontecer mais discussões para o aperfeiçoamento, para
158 o enquadramento de mais essa proposta. Então, gostaria de deixar registrado aqui o esforço dessa Câmara Técnica, não
159 estou desmerecendo nenhuma outra, mas face a peculiaridade, o desprendimento e dedicação dos membros que
160 compuseram essa Câmara Técnica. **Sra. Vera Lúcia Calegari:** Vou proceder a leitura do parecer: Resolução CONSEMA
161 n.º 071/2004, que estabelece prazo de 30 dias para recebimento de propostas escritas relativas à redefinição e
162 reenquadramento do Parque Estadual Delta do Jacuí, e dá outras providências. O Conselho Estadual de Meio Ambiente –
163 CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei n.º 10.330, de 27-12-1994, tendo em vista o disposto em seu
164 Regimento Interno e considerando a decisão do Plenário na reunião extraordinária do CONSEMA, realizada em 06-07-2004,
165 resolve: artigo 1º – A Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal receberá no prazo de 30 dias
166 propostas escritas referentes à redefinição e ao reenquadramento dos limites do Parque Delta do Jacuí. Artigo 2º –
167 Transcorrido o prazo que trata o artigo 1º, a Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal disporá de
168 60 dias para avaliar os estudos recebidos, apresentando a sua proposta para votação do CONSEMA. Artigo 3º – Essa
169 resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, de 06-07-2004, publicada em 06-08-2004, e Diário Oficial do
170 Estado, Zero Hora e Correio do Povo. Resolução CONSEMA n.º 079/2004, que estabelece prazo de 45 dias para
171 continuidade dos trabalhos de redefinição e reenquadramento do Parque Estadual Delta do Jacuí, e dá outras providências.
172 O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.330, de 27-
173 12-1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e considerando decisão do Plenário em reunião ordinária do
174 CONSEMA, realizada em 15-10-2004, resolve: artigo 1º – A Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política
175 Florestal terá uma prorrogação de 45 dias e o prazo estabelecido na Resolução CONSEMA n.º 071/2004, para efetuar os
176 trabalhos referentes à redefinição e reenquadramento do Parque Estadual Delta do Jacuí, considerando nos referidos
177 trabalhos de especificação de categoria e limites. Artigo 2º – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua
178 publicação, revogando disposto em Resolução CONSEMA 071/2004. Porto Alegre, 15 de outubro de 2004. Publicado em
179 26-10-2004 no Diário Oficial do Estado ou em jornais de grande circulação. Parecer: A Câmara Técnica Permanente de
180 Biodiversidade e Política Florestal realizou 03 reuniões ordinárias e 06 extraordinárias para avaliação das propostas
181 recebidas, conforme Atas em anexo. Atas das reuniões: 13-09-2004, 23-09-2004, 05-10-2004, 13-10-2004, 08-11-2004, 23-
182 11-2004, 29-11-2004, 02-12-2004 e 06-12-2004. Para estudo das propostas foram estabelecidas as seguintes etapas: a –
183 Avaliação da proposta de criação da Área de Proteção Ambiental – APA ; b – Definição dos limites dessa APA; c – Definição
184 da categoria de Unidade de Proteção Integral a ser adotada; d – Definição dos limites da Unidade de Proteção Integral. A
185 fim de complementar a avaliação técnica foi solicitada a participação dos representantes da Associação de Moradores do
186 bairro Arquipélago, que haviam encaminhado documentação sobre o tema. Criação de Área de Proteção Ambiental,
187 unidade de uso sustentado: a Câmara Técnica aprovou, de forma unânime, a proposta de criação de uma Área de Proteção
188 Ambiental – APA. Definição dos limites da APA: com base na proposta aprovada por essa Câmara Técnica, em julho de
189 2004, foi reavaliado pelos integrantes os limites, inicialmente, considerados, ouvidos os argumentos trazidos pelo Comitê do

190 Lago Guaíba e pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Por unanimidade, a Câmara concordou com a retirada de,
191 aproximadamente, 4.300 hectares de um trecho, incluindo águas do lago Guaíba. Para os demais limites constantes da
192 proposta, de julho de 2004, não houve questionamentos, tendo sido aprovado pela Câmara Técnica dessa forma. Definição
193 da Unidade de Proteção Integral: os integrantes da Câmara Técnica concordaram, de forma unânime, com a proposição de
194 que a Unidade de Proteção Integral seja mantida na categoria de Parque Estadual. Definição dos limites da Unidade de
195 Proteção Integral: a Câmara Técnica analisou os limites, detalhadamente, com recursos se 'zoom' e mapa, registrando-os
196 em uma escala de 01 para 30.000. Como critérios foram considerados os seguintes aspectos: social – em locais a serem
197 incluídos na APA foram consideradas aquelas áreas que já estavam com ocupações de residências ou outras construções,
198 independente de ser em áreas de risco ou inadequadas para ocupação. Considerou-se que 'a posteriori' o plano de manejo,
199 ou plano de gestão da APA, deverá avaliar com detalhe cada caso e verificar a necessidade de reassentamentos ou
200 realocações da população que está em locais inadequados. Nesse sentido foram também incluídas algumas áreas dentro da
201 APA que têm possibilidade de serem utilizadas como locais para reassentamento. Ambiental – o traçado dos limites do
202 Parque foi ao máximo possível retificado, a fim de facilitar a sua demarcação e fiscalização. Foi avaliada a integração entre
203 os diversos trechos, evitando, sempre que possível, fragmentação. A partir de agora vou pedir a colaboração do DEFAP,
204 que participou de todas as reuniões da Câmara Técnica, assessorando a Câmara Técnica nos aspectos ligados,
205 principalmente aos limites, com imagens que o Departamento possui. Então, vou passar para o DEFAP para fazer as
206 explanações dos limites. **Sr. José Augusto Hirt:** Então, vamos fazer a descrição verbal e visual das áreas propostas para
207 serem APAs e áreas de parque. Os Conselheiros têm o parecer aí, a partir da p. 03, vamos começar na Ilha do Pavão, lado
208 Sul. O lado sul da Ilha do Pavão é a área pertencente ao Grêmio Náutico União, a referência R1. É a área localizada no
209 extremo oeste da ilha, na margem esquerda da BR-290, sentido Porto Alegre/Eldorado do Sul. Tem a margem de 50m de
210 largura a partir da área de demanda da BR, prolongando-se paralelamente a essa após posto principal, referência R2. Lado
211 norte: área da Sociedade Ginástica Navegantes/São João e domicílios localizados junto à margem oeste do canal Furado
212 Grande, bem como as situadas ao extremo norte da ilha, com uma margem de 10m a partir do limite leste da Sociedade
213 Ginástica Navegantes/São João, referência R3. Banhado Grande: no Município de Canoas, áreas da praia de Paquetá, com
214 40m de borda da estrada mais interna do lado oeste do banhado até atingir a curva mesma estrada, localizada a noroeste, e
215 desse ponto com uma borda de 15m na direção nordeste, até atingir a ocupação existente. A partir daí com uma borda
216 lateral de 100m para o interior do Banhado Grande até seu limite leste, onde encontram-se as áreas preservadas. Áreas ao
217 norte dos limites descritos acima ficam fora do Parque e dentro da APA, referência R4. Áreas a leste do Dick, conhecido
218 como Vila Dick, com 15m da margem para o interior do Banhado Grande, referência 5. Ilha Grande dos Marinheiros: lado
219 norte, área ocupada na antiga zona de uso do PLANDEL, plano base do Parque Delta do Jacuí da Ilha Grande dos
220 Marinheiros, parque norte, com uma faixa de largura de 70m, partindo da faixa de domínio do lado direito da BR-290 a partir
221 da área de retorno, sentido Porto Alegre/Eldorado do Sul. E prolongando-se na mesma largura do lado esquerdo da
222 ocupação, sentido norte, estendendo-se até 100m após o Centro Marista, referência 6, do lado esquerdo da rua Nossa
223 Senhora Aparecida. Lado sul: área ocupada na antiga área zona de uso restrito, PLANDEL, da Ilha Grande dos Marinheiros,
224 estendendo-se desde o extremo sul da mesma com uma margem de 10m de amortecimento do lado oeste da ocupação até
225 a BR-290, e uma faixa de, aproximadamente, 250m de largura, junto à faixa de domínio da BR-290, prolongando-se da área
226 de aterro, antiga área de manobra e de posição de detritos da construção da ponte do rio Jacuí, até o hotel da ilha,
227 referência 7. Ilha das Flores: ao norte, trecho entre a estrada do condomínio e à margem do rio Jacuí, estendendo-se desde
228 o contorno da faixa de domínio do retorno da BR-290 e prolongando-se até o extremo norte da ilha, ficando junto à
229 propriedade de n.º 4.600, inclusive, antiga zona de uso restrito, PLANDEL, com uma margem de 10m de amortecimento
230 para o lado leste da rua dos Pescadores, contornando duas casas existentes, prolongando-se na mesma largura, na direção
231 oeste, paralela à faixa de domínio da BR-290, contornando o posto de gasolina ali existente, referência 8. Lado sul da ilha:
232 trecho que parte do extremo leste nas proximidades da BR-290, prolongando-se paralelamente à faixa de domínio da BR-
233 290, passando 10m ao fundo da Escola Oscar Schmitt, até o contorno da faixa de domínio do retorno da BR-290,
234 direcionando-se para o sul da ilha, dispendo 50m da margem esquerda da rua dos Pescadores, direção sul até a
235 propriedade do Sr. Ivo Schmitt. E a partir daí dispendo 20m até a propriedade do final da rua de n.º 3.000, referência 9. Área
236 de continente Eldorado do Sul, lado norte: trecho partindo da faixa de domínio da BR-290, na direção norte, trecho
237 conhecido como Picada Norte, dispendo 70m mais 10m de amortecimento do lado esquerdo da rua Martim Poeta,
238 prolongando-se até a propriedade de n.º 6.661, referência 10. Lado sul: trecho partindo da faixa de domínio da BR-290, na
239 direção sul, com uma faixa de largura de 70m a partir da margem direita da rua Martim Poeta, dando-se até a residência de
240 n.º 1.580. A partir daí uma borda de 10m até atingir a residência de n.º 594, após voltando para uma faixa de largura de
241 70m até o canal da Pintada. A partir desse ponto uma faixa de largura de 50m até a área do cemitério, e desse um
242 prolongamento de 50m para o fundo dos mesmos, referência 11. Trecho junto à margem da BR-290: faixa de 10m, os dois
243 lados da faixa e da mesma até o trevo de acesso ao município, na direção norte com uma faixa de 15m contornando a
244 ocupação denominada Cidade Verde. Na parte sul, contornando a ocupação com uma faixa de 15m até a margem do Saco
245 Santa Cruz, e a partir daí uma borda de 30m de lâmina d'água com limites do Parque, até atingir a área denominada Pampa
246 da Figueira, referência 14. Ilha da Pintada, extremo norte da ilha: contorno da área de ocupação, margeando a mesma até o
247 prédio da área, e desse no sentido sul com uma margem de 70m à direita da rua Presidente Vargas, até o final das linhas
248 dos ônibus, referência 12. Na localidade conhecida como Ilha Mauá: trecho contornando a ocupação já existente com 10m
249 de borda, referência 13. A área de continente, Município de Nova Santa Rita: área de ocupação urbana e da empresa de
250 cimento, margeando o rio Caí, referência 15. Área da curva do rio Jacuí, Eldorado do Sul: parte de assentamento na área de
251 lavouras de arroz, referência 16. Áreas a serem incorporadas: áreas anteriormente identificadas como RB1 e RB2, já
252 aprovadas pela Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, na data de 14-06-2004, referência 17. O

253 parque da Fazenda São José, Município de Charqueadas, área do extremo oeste da mesma, referência 19. Área a serem
254 incorporadas à APA: além dos limites atuais definidos pelo Decreto n.º 43.367/2004, foi o decreto que saiu. O lado norte do
255 rio Jacuí, limite da APA fica paralelo à estrada existente, conforme o mapa que está anexo, com uma faixa de
256 amortecimento de 10m, referência 18. Essas foram as áreas propostas nas reuniões da Câmara Técnica como APA e ARP.

257 **Sra. Vera Lúcia Calegari:** Conclusão: A Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal conclui que
258 atendeu à Resolução CONSEMA n.º 079/2004, com base no artigo exposto e recomenda: a – que as prefeituras dos
259 municípios na área de abrangência do Parque da APA sejam envolvidas para definição das diretrizes a serem tratadas para
260 as áreas com ocupações de moradores, com vista a estudos de viabilidade de infra-estrutura urbana, saneamento e
261 necessidades de reassentamentos; b – que os órgãos responsáveis pela fiscalização da área, em especial o DEFAP e o
262 Batalhão de Polícia Ambiental, sejam efetivamente instrumentalizados para garantir a não-ocupação de área do Parque e o
263 uso adequado da APA, realizando a implantação efetiva dessas Unidades de Conservação; c – que sejam iniciados com
264 brevidade os estudos necessários para realização dos planos de manejo e demais instrumentos de gestão, estabelecidos
265 pela lei de SMUC, para as duas Unidades de Conservação propostas: Parque Estadual e APA. Porto Alegre, 03 de
266 dezembro de 2004. E esse é o parecer da Câmara Técnica. Assina: Vera Lúcia Lopes Pitone – Presidente da Câmara
267 Técnica. **Sr. Presidente:** Srs. Conselheiros, está aí explanado, portanto, a conclusão dos trabalhos dessa Câmara Técnica
268 com vista, então, ao encaminhamento ao Governo do Estado para os desdobramentos que deverão acontecerem nos
269 próximos tempos. Colocamos, então, em apreciação do Plenário o estudo e as proposições feitas pela Câmara Técnica
270 Permanente de Biodiversidade e Política Florestal. **Sr. Sérgio Cardoso:** Sr. Presidente, só gostaria de fazer três
271 colocações, na verdade, uma é mais uma dúvida. Primeiro, vou chamar atenção para a contribuição do Comitê do Lago a
272 esse documento. Então, reforçando o papel dos Comitês de Bacia Hidrográfica como órgão em discussão e de
273 planejamento. Segundo, não sei se cabe, mas é importante deixar o registro que esses municípios que têm dentro da sua
274 área a APA, entre todo o processo de licenciamento que vier aqui solicitar, que esteja incluído no seu plano ambiental lá a
275 referência e editar da política do município. Não adianta nós aqui tratarmos isso em uma esfera macro e depois o prefeito lá,
276 e nós aqui temos uma Prefeita, a gente sabe como se dá as forças políticas dentro de um município, o prefeito lá não dá
277 muita bola para a decisão que a gente toma aqui. Então, acho que isso também é como uma recomendação. Outra questão
278 é referente ao recomenda, aí é uma dúvida, será que não teríamos como criar alguns condicionantes junto a esses
279 municípios, ou seja, no seu processo de licenciamento, de habilitação? Para que venham, obrigatoriamente, incluir essa
280 questão da APA dentro da sua discussão municipal, quando em vista dos seus licenciamentos. **Sr. Presidente:** Estão
281 registradas as sugestões do Conselheiro. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Em nome da FAMURS gostaria de me manifestar, Sr.
282 Presidente, que se esses municípios envolvidos na APA obtiverem a aplicação de exercerem a competência do
283 licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental, as atividades que, porventura, vierem a ocorrer dentro dessa
284 APA, serão licenciadas pelo órgão ambiental estadual e não pelo município. Portanto, Conselheiro Sérgio, reconheço a sua
285 preocupação, mas a Resolução do CONAMA n.º 237 já estabelecia isso como uma das condicionantes. Então, o município
286 não tem competência de efetivar e realizar licenciamento ambiental de atividade de impacto local dentro daquelas áreas,
287 dentro de áreas de proteção. **Sr. Eduardo Osório Stumpf:** A fala da FAMURS me trouxe dúvidas, na minha concepção o
288 órgão estadual ambiental tem competência exclusiva para licenciar áreas de preservação permanente e não em Unidades
289 de Conservação. Unidade de Conservação, em princípio, nada pode ser licenciado, nas zonas de amortecimento pode ser
290 licenciado, inclusive, por município, na minha opinião, desde que ouvida a prefeitura e o gestor da Unidade de Conservação.

291 **Sr. Presidente:** Com toda certeza, Srs. Conselheiros, ter-se-á o cuidado levantado pelo Conselheiro Sérgio de levar ao
292 conhecimento de todas as autoridades a definição da Unidade de Conservação, ou seja, a tipologia. E, legalmente, o que é
293 possível e o que não é possível ser feito. acho que essa questão não tem nesse momento, e para essa finalidade, digamos
294 assim, o fulcro principal, mas não acredito que isso venha constituir problema. Agora, é bom ser lembrado sempre, com
295 toda certeza. Valeu, Eduardo. Se não houver mais nenhuma inscrição, em votação o encaminhamento do trabalho realizado
296 pela Câmara Técnica ao Governo do Estado em seguida. No começo da semana estaremos fazendo chegar ao seu destino.

297 Os Conselheiros favoráveis levantem seu cartão de votação; contrários; abstenções. **Aprovado** por unanimidade. O
298 representante da FARSUL vai explicar justificativa de voto. **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:** Presidente e demais
299 companheiros do Conselho, quero justificar a posição da FARSUL, justamente porque participamos do trabalho, na
300 elaboração desse projeto. Embora nas nossas reivindicações muitas delas não foram atendidas. E justificando esse voto,
301 acompanhando o processo todo dos nossos companheiros, também dirigimos ao senhor encaminhar esse projeto ao
302 Governo do Estado para que a gente possa em um certo momento desenvolver esse trabalho a ser encaminhado ao
303 Executivo, Legislativo, que a gente possa voltar a discutir as posições das Entidades. Muito obrigado. **Sr. Presidente:** Com
304 toda certeza, Srs. Conselheiros, o acesso e a participação às discussões, na continuidade está assegurado a todos.

305 Passamos para o item seguinte, na inversão de pauta fica como n.º 4 e 6. E nesse sentido, Srs. Conselheiros, permitam
306 fazer uma observação que a Presidência deste Conselho julga oportuna, necessária e conveniente. Trata-se de mais um
307 passo que este Conselho Estadual de Meio Ambiente está oportunizando, está consolidando no que diz respeito ao
308 arcabouço legal em termos de normas, a possibilidade de ao se inovar permitir que a gestão ambiental, que no bojo do
309 processo de gestão ambiental se possa obter resultado, ou possam-se obter resultados no seu sentido macro.

310 Considerando sobre tudo a forma com que vem evoluindo a gestão ambiental e vem aumentando a pressão dos
311 mecanismos que obrigam ao licenciamento, criando uma situação onde se não tivermos a capacidade de aperfeiçoar os
312 instrumentos e o que vem a ser proposto agora é um aperfeiçoamento de instrumento, chamado licenciamento ambiental,
313 nós corremos o risco de no preciosismo não conseguirmos fazer gestão. A proposta, então, vem nesse sentido. E passo a
314 palavra, então, à Conselheira Luiza Faltemberg, membro integrante da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, para fazer a
315 explanação, então, da proposta de resolução. Gostaria, não quero pecar aqui, em um segundo momento, pelo

316 esquecimento, de registrar a presença da Prefeita de Esteio, que muito nos honra. Muito obrigado pela sua presença. E
317 também a representação dos setores produtivos da área da avicultura e da suinocultura. Estão conosco o Rogério Kerber e
318 Ricardo Henriques, representando o setor da suinocultura e avicultura. São José do Ouro também está presente e o
319 Vladimir Ortiz também aqui. Então, vamos agora para a explanação da proposta de resolução que visa regradar o
320 licenciamento integrado de atividades do setor primário. **6. Análise e aprovação da Minuta de Resolução que dispõe**
321 **sobre o licenciamento ambiental das atividades constantes de Sistemas Integrados de Produção (Proc. n.º 014001-**
322 **05.67/04-1). Sra. Luiza Faltemberg:** Boa-tarde a todos. Recebi a incumbência de trazer ao Plenário deste Conselho o
323 parecer da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos no que diz respeito a essa proposta de resolução, dando o licenciamento
324 integrado para o sistema, o licenciamento único para o licenciamento integrado. Nós recebemos essa proposta que foi
325 encaminhada à Câmara, foi analisada, fizemos algumas correções naquilo que diz respeito às questões legais. E só
326 tivemos, na verdade, unanimidade naquilo que diz respeito à validade, à proposta, o interesse da proposta que nos foi
327 encaminhada. A importância do licenciamento ambiental é desnecessária se trazer à questão, sabemos que dentre os
328 instrumentos propostos pela Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento ambiental é um dos mais importante. No
329 entanto, esse instrumento é aplicável, diria até mesmo exigível de todas aquelas atividades que têm por característica
330 serem efetiva ou potencialmente poluidora, ou ainda utilizarem recursos ambientais. Isso faz com que quase a totalidade
331 das atividades tenham a necessidade de obter licença ambiental para serem desenvolvidas. Esse universo de
332 licenciamentos que devem ser feitos pelos órgãos ambientais no Estado do Rio Grande do Sul é dividido com os municípios.
333 No entanto, os municípios têm competência apenas para licenciar aquelas atividades consideradas de impacto local. Isso
334 faz com que exista uma sobrecarga de processos licenciatórios junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental. E
335 analisando essa proposta pode-se identificar, inclusive, que existe uma forma bastante ineficaz no que diz respeito à
336 repetição de licenciamentos. Como nós tratamos de um sistema integrado, como é o caso da avicultura, da área de fumo,
337 da suinocultura, na verdade, são licenciamentos idênticos que são repetidos porque o processo ainda se dava de uma
338 forma individualizada. Então, essa proposta visa, justamente, racionalizar esse processo de licenciamento. Ao invés da
339 FEPAM, que é quem emitiu 20.000 licenças ambientais, poderá reduzir esse número fazendo o licenciamento por sistema
340 integrado dentro do Estado. A proposta, então, constitui-se em um licenciamento por integrador, ou seja, aquele que vai
341 coordenar todo o sistema, vai agregar os produtores, que é considerado integrador, e até aqueles que tiveram a curiosidade
342 de avaliar a proposta, todas as definições constam aí, inclusive, a de integrador. Dessa proposta, então, consta a emissão
343 de uma licença de operação, que seria para todos os integrados daquele setor, ou para parte desses integrados. Há essa
344 possibilidade. E também chama-se a atenção da existência da figura do responsável técnico, esse responsável técnico será
345 disponibilizado pelo integrador, será aquele responsável pela orientação técnica em todas as fases do licenciamento. Essa
346 proposta encontra base legal, fundamento legal, não só na Resolução n.º 237, que é a resolução que normaliza a questão
347 do licenciamento ambiental no País, mais especificamente no artigo 12, que prevê os procedimentos específicos e também
348 prevê critérios de agilização e simplificação no seu parágrafo terceiro, mas, principalmente, no Código Estadual de Meio
349 Ambiente. O nosso Código n.º 11.520, no artigo 56, parágrafo terceiro, admite um único processo de licenciamento para
350 pequenos empreendimentos e atividades que sejam similares ou visíveis. De forma que a fundamentação legal dessa
351 proposta é perfeitamente clara e compatível com o que dispõe o nosso Código Estadual de Meio Ambiente. Eu gostaria
352 apenas de chamar atenção para algumas questões, são pontuais dentro dessa proposta, esclarecendo em primeiro lugar
353 que essa matéria foi discutida junto com a FEPAM por mais de 02 anos. Então, não é uma proposta que surgiu
354 repentinamente, foi trabalhada e discutida com todos os agentes envolvidos no processo, destina-se ao universo em torno
355 de 20.000 produtores, também abre ao município a possibilidade de adotar esse sistema. Chamo atenção no artigo 5º, da
356 resolução, parágrafo quarto, que há um forte incentivo ao cumprimento da legislação ambiental. A proposta, inclusive,
357 estabelece esse incentivo, que, na verdade, conduz-nos a fazer com que os produtores integrados busquem mais do que
358 nunca o cumprimento da legislação. Também há um benefício grande aos produtores na medida em que necessariamente
359 vai ocorrer uma redução nos custos desse processo de licenciamento. Uma maior integração entre produtor e órgão
360 ambiental, está previsto no artigo 12, da resolução, o que é também uma inovação, também faz parte da modernização hoje
361 da gestão ambiental essa aproximação do órgão de proteção com o produtor. E sem dúvida, já mencionei anteriormente,
362 isso vai-se traduzir em uma redução de processos a serem analisados, trabalhados dentro do órgão licenciador, seja
363 FEPAM, seja o órgão de proteção municipal. Dessa forma, a conclusão da Câmara Técnica foi no sentido de que essa
364 proposta de resolução tem acolhida na legislação ambiental brasileira e também se caracteriza por ser um projeto, uma
365 proposta de modernização, e, principalmente, de racionalização do processo de licenciamento ambiental. Resumidamente,
366 esse é o conteúdo da proposta e se houver alguma pergunta que eu possa ajudar fico à disposição para responder. **Sr.**
367 **Presidente (Sr. Mauro Gomes de Moura):** O Sr. Cláudio Dilda foi chamado para resolver um problema de ordem
368 particular, urgente, não sei o que é. Vou tentar continuar até ele voltar. A palavra está à disposição. **Sr. Guilherme**
369 **Dornelles:** Em primeiro lugar, cumprimentar o excelente trabalho que foi feito pela Câmara Técnica, principalmente nos
370 considerandos, que foi uma apresentação de toda essa conquista da sociedade da legislação ambiental. E uma
371 interpretação que foi dada assim, realmente, captou o espírito do processo, o que significa essa legislação ambiental. Acho
372 que o trabalho está excelente e só gostaríamos de saber por que a bacia hidrográfica não é o elemento, a Unidade de
373 Planejamento para efeito de licenciamento. Nós defendemos que ela seja a Unidade de Planejamento para efeito de
374 licenciamento, que seja retirada a palavra município, porque pode também um empreendimento estar localizado em dois
375 municípios. Isso não justificaria não se usar somente a bacia hidrográfica, o empreendimento pode estar em duas bacias
376 hidrográficas também. Então, acho que deveríamos avançar nesse ponto, retirando a palavra município e deixando só a
377 bacia hidrográfica. Parágrafo primeiro, do artigo 5º, teria que fazer uma modificação na redação para deixar só bacia
378 hidrográfica como a unidade para efeito de licenciamento. Obrigado. **Sr. Sérgio Cardoso:** Também gostaria de parabenizar

379 o grupo técnico, mas também não poderia fugir de fazer algumas observações, mesmo achando muito bom o trabalho. No
380 último parágrafo, da primeira folha, a última linha diz assim: e atividades similares e visíveis, ou para aqueles integrantes de
381 plano e desenvolvimento aprovado, previamente, pelo órgão competente. Plano e desenvolvimento de quem? Plano e
382 desenvolvimento aprovado, previamente, pelo órgão competente, desde que definida a responsabilidade pelo conjunto de
383 empreendimento das atividades. Aqui chamo atenção que plano de desenvolvimento pode ser apenas dentro do município,
384 ou em um local muito restrito. Aqui é como sugestão que os planos de desenvolvimento sejam, apesar de estar citando o
385 Código, que a gente trabalhe dentro da lógica da bacia hidrográfica como Unidade de Planejamento de novo, porque esses
386 planos não podem ser soltos. Essa questão do artigo terceiro já foi falado. Não vejo, de repente, a questão do município,
387 mas que o município se organize por bacia e subacia, naquela mesma lógica que enviamos ofício hoje a este Conselho, que
388 se for atividade dentro do município subacia e se pegar dois ou mais municípios que seja bacia hidrográfica Unidade de
389 Planejamento. E lá no artigo quinto, no seu parágrafo primeiro, acho que esse critério para mim poderia se suprimido, na
390 verdade. A Unidade de Planejamento Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Código é a bacia hidrográfica,
391 quer dizer, acho que a FEPAM tem que se adequar para fazer os seus licenciamentos utilizando essa unidade. Quer dizer, a
392 critério de quê? Por que não? Mas a Unidade de Planejamento de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul é bacia
393 hidrográfica, aí sim, a bacia hidrográfica ou subacia hidrográfica. Se ela estiver dentro de um único município subacia,
394 agora, se pegar dois ou mais três municípios é bacia hidrográfica do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Então, eram
395 essas as observação que gostaria de fazer, reforçando o que o Guilherme falou, que temos que nos adequar à legislação
396 que este Estado já aprovou em 2000. Obrigado. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Gostaria de cumprimentar o trabalho frito,
397 cumprimentar a Presidência do CONSEMA por ter encaminhado essa proposta para cá. Nós da FAMURS trabalhamos em
398 ambas as Câmaras Técnicas por onde esse trabalho passou, acompanhando e aprimorando. Na verdade, esse trabalho
399 aqui é esperado com bastante esperança, principalmente pelo setor das agroindústrias. Então, nós da FAMURS
400 gostaríamos de colocar que estamos amplamente favoráveis à implantação desse sistema de podermos gerar licenças por
401 atividade integrada. Quanto à observação feita anteriormente, em relação ao artigo 5º, parágrafo primeiro, na verdade,
402 talvez é um problema de interpretação, porque quando o legislador fala ali: a critério da Fundação a licença de operação de
403 integrador poderá ser emitida por bacia hidrográfica ou município. E o quer-se dizer? Que pode haver uma empresa, uma
404 empresa integradora de um determinado ramo agroindustrial que tenha agricultores só dentro de um município. E pode
405 acontecer que essa empresa tenha propriedades rurais integradas em vários municípios, aí seria bacia hidrográfica. Então,
406 talvez retirar a palavra município não melhoraria o texto. Não estou aqui para criticar a proposta, mas tentar esclarecer um
407 pouco do que a gente trabalhou nas várias Câmaras Técnicas aprimorando essa proposta. E também há o outro lado, em
408 alguns casos essa licença tem que sair pelo município, porque se for impacto local o município só tem competência de dar a
409 licença daquela cadeia dentro do seu município. Então, não há como abranger mais de um município. Então, se o município
410 está municipalizado e um determinado segmento produtivo, por meio de um sindicato, pede uma licença, por exemplo, da
411 suinocultura e todos os agricultores sindicalizados e que produzem suinocultura poderiam entrar por meio daquela
412 solicitação de licença. Então, por isso deve ser mantida a palavra município, porque em alguns casos, efetivamente, vai ser
413 município. Quanto às colocações dos Comitês de Bacias, que o ideal é que a gente faça todo o planejamento em relação às
414 bacias hidrográficas, concordamos. E nós da FAMURS, nas Câmaras Técnicas que participamos, em especial na Câmara
415 Técnica de Gestão Compartilhada, estamos nos adequando no sentido de cobrar nos planos ambientais que esse sistema
416 seja, efetivamente, implantado. Obrigado. **Sr. Presidente:** Só quero lembrar os senhores que em algumas situações o
417 licenciamento terá que ser por município, como é o exemplo aqui com o trabalho que a FEPAM está fazendo com a
418 Promotoria de Taquara, o licenciamento de duzentas e poucas pedreiras, com a criação de uma associação onde talvez se
419 use esse método. Então, a licença ali, obrigatoriamente, será com uma associação de extratores de basalto do município e
420 a licença vai ser específica para aquele município e não por bacia hidrográfica. Por isso que se colocou dessa maneira aqui:
421 a critério da FEPAM; porque essa norma não abrange só suinocultura, avicultura em si. **Sr. Eduardo Osório Stumpf:** Essa
422 norma iniciou a discussão dela a mais de 06 anos talvez, com as indústrias da cadeia suinícola e com os produtores. Isso foi
423 avançando e agora estamos chegando no ápice de aprovação e ela tem, digamos assim, uma relevância porque muda o
424 sistema de gestão ambiental onde vai ser considerado, além só daquele ponto focal do suinocultor, nesse caso que
425 estamos falando, mas uma integração maior. E a nossa base ambiental é a bacia hidrográfica, mas a nossa base política é
426 o município. Então, essa discussão já foi bastante vantajada e esse mecanismo aqui não vai ser fácil de implantar, vamos
427 ter bastante dificuldade de fazer a implantação dele, mas é bastante positivo. E ele vai ser uma base para uma futura
428 gestão ambiental. Por quê? Para termos, realmente, uma gestão ambiental, antes de fazer licenciamento devíamos ter
429 zoneamento e não temos zoneamento, não temos critérios, padrões para isso. Na media que eu conseguir fazer um
430 licenciamento por município, ou por bacia hidrográfica por integradora, vou começar a ter o conjunto da atividade, porque a
431 suinocultura, o que importa nas suinocultura ambientalmente? Duas coisas: a localização em relação à arquitetura
432 permanente, algumas inclinações, e o ponto focal da suinocultura, que é a disposição dos dejetos. Então, na medida que
433 hoje faço o licenciamento individual, tenho conhecimento de uma carga que está sendo exposta no solo, mas não tenho
434 conhecimento da quantidade que está sendo colocada na bacia hidrográfica. E nesse sentido, por meio do PMNA, que é um
435 programa do Ministério do Meio Ambiente, está-se procurando buscar essa ferramenta no sentido de se fazer a avaliação
436 de todas as cargas que entram na bacia hidrográfica para ter um parâmetro para o zoneamento. Então, isso vai ser um
437 avanço. Iniciou-se isso com a suinocultura, claro, vai entrar avicultura, mas temos outras atividades que vai caber muito
438 bem, que é, por exemplo, da silvicultura, onde vai ser possível fazer isso via as integradoras. Não sei se consegui explicar
439 para vocês que ela é um grande avanço iniciarmos e vai ser difícil de aplicar, mas o importante é que está tendo uma
440 conjunção de esforços dos órgãos ambientais em todos os níveis das cadeias produtivas. E acho que o ganho daqui alguns
441 anos vai ser muito importante, porque estamos trabalhando há 11 anos no licenciamento ambiental, por exemplo, da

442 suinocultura e conseguimos adequar dos 20.000 mais conhecidos, talvez chegue a 40.000 suinocultores, a FEPAM já
443 licenciou em torno de 4.000 e os municípios nem 2.000. Quer dizer, em 11 anos conseguimos licenciar 6.000. Com essa
444 resolução vamos iniciar um licenciamento onde, primeiro, vamos ter o conhecimento da realidade toda para depois começar
445 a tomar as atitudes. E vamos fazer um plano de adequação, porque não conseguimos fazer a adequação imediata, não
446 temos solução para a suinocultura imediata, ou realocação, ou de área aplicável. Então, como técnico da FEPAM entendo
447 que é uma maneira de fazer gestão em um todo, e essa é a maneira que vamos chegar na bacia hidrográfica, só vamos
448 fazer a gestão por bacia hidrográfica. Obrigado. **Sr. Sérgio Cardoso:** Só gostaria de dizer uma coisa, não estamos, na
449 verdade, falando de coisas diferentes, estamos dizendo que dentro do município existe subacia, não existe é Comitê de
450 Bacia Hidrográfica. O que existe, na verdade, dentro do município, o município está lá dentro e tem bacias e subacias, tem
451 subacias dentro do processo. Eu não estou falando que o licenciamento tem que ser por meio das grandes chamadas
452 macrobacias, onde tem Comitê de Bacia. Se for dentro do município uma subacia tem que ser considerada lá dentro do seu
453 município. Se essa subacia, uma metade fica em um município e a outra no outro município, já não estou mais falando
454 apenas de um município, estou falando da bacia hidrográfica do sistema de gestão de recurso hídrico. Então, as coisas não
455 são excludentes, na verdade, só que ou a gente investe e trabalha com licenciamento ambiental dentro do município por
456 subacia, na lógica, aí vamos somando múltiplos e submúltiplos e vamos chegar na bacia hidrográfica, e aí sim tem um ente
457 político chamado Comitê de Bacia Hidrográfica. Então, só gostaria de atenção a isso que estou colocando para a gente
458 construir aqui, são coisas excludentes. Nós fazemos licenciamento ambiental seja de qual for só dentro do município para
459 trabalhar na lógica da subacia: ah, é competência do município. Ótimo, o município vai ter que se organizar por subacia.
460 Então, não é conflitante isso. Estou colocando essa situação que, na verdade, não atrapalha em nada, fortalece o município,
461 fortalece as bacias hidrográficas, as do Comitê, onde tem um ente político, e a subacia dentro do município. Gostaria de
462 solicitar o apoio para que a gente avance nessa proposta para que a gente não tenha que trazer essa resolução aqui para
463 uma próxima reunião. Obrigado. **Sr. Guilherme Dornelles:** O nosso raciocínio segue na mesma direção do que o
464 representante dos Comitês, Sérgio Cardoso, coloca, não há porque se ater à figura do município nesse momento. Se
465 houver a necessidade do licenciamento municipal será municipal. Então, a FEPAM como órgão maior deve direcionar para a
466 bacia hidrográfica, as licenças devem ser direcionadas para a bacia hidrográfica. Se houver a necessidade de um
467 licenciamento municipal haverá essa necessidade e será feita pelo município, mas já sabedor que está dentro de uma bacia
468 hidrográfica. Acho que o Sérgio colocou muito bem, não são excludentes, não há essa necessidade dessa ênfase na
469 questão da bacia hidrográfica. Então, apelamos também ao Plenário do Conselho que aprovemos a proposta nesse sentido
470 de dar ênfase na bacia hidrográfica. **Sr. Ivo Lessa Silveira Filho:** Sr. Presidente e demais Conselheiros, estou entendendo que
471 daqui a pouco estamos perdendo o foco da discussão. Acho que estamos buscando uma coisinha muito pequena em um
472 processo tão grande, tão bonito que foi construído dentro da Câmara Técnica da Agroindústria e da Câmara Técnica
473 Jurídica desta Casa. Entendo que esse processo está quase indo ao caminho do processo criado pelo Conselho em 2003,
474 licenciamento ambiental dos irrigantes, foi um processo que veio ao órgão ambiental, números extremamente significativos
475 em relação à lavoura irrigada. Acho que a discussão por bacia hidrográfica ou por município não cabe agora, acho que o
476 processo que evoluiu, pode chegar ao órgão ambiental a informação daquilo que acontece no interior. O mais difícil foi
477 buscarmos esse entendimento entre agroindústria, o órgão ambiental, os produtores, de como fazer e desenvolver esse
478 processo, acho que evoluímos, chegamos a esse patamar. Vamos tentar trazer tudo isso, não vamos ficar discutindo aqui
479 se é bacia hidrográfica ou município, os dois estão inseridos no mesmo contexto, o município faz parte dos Comitês de
480 Bacias e os Comitês de Bacias estão dentro dos municípios. Então, é critério, não é definitivo, acho que temos que evoluir
481 em uma discussão mais profícua e mais em cima da própria resolução e não em uma coisa que ao meu ver não aumentará
482 em nada. **Sr. Presidente:** Srs. Conselheiros, gostaria de frisar de novo que não foi à toa que foi escrito esse artigo aqui,
483 porque é óbvio que se a FEPAM for fazer esse licenciamento integrado em setores com geração de efluentes líquidos, vai
484 considerar o licenciamento por bacia hidrográfica, é óbvio. O que estamos colocando é que esse licenciamento integrado
485 não é para suinocultura, esse licenciamento integrado é para todas as atividades passíveis de licenciamento integrado, seja
486 mineração de ágata por aí, seja mineração de basalto, por exemplo. Onde no momento que tivermos que acertar o
487 licenciamento lá da cooperativa de Taquara, que estamos trabalhando com a Promotora, são duzentas ou trezentas
488 extrações de basalto, se não me engano. Nós teremos que fazer esse licenciamento no município porque a cooperativa é só
489 do município, e não diz muito respeito à poluição de bacia hidrográfica, apesar que isso pode ser nascente, essas coisas ali.
490 Então, é óbvio que a FEPAM, quando for tratar de alguns assuntos, vai tratar por bacia ou subacia hidrográfica, é bastante
491 óbvio, Conselheiro. E alguns assuntos, em alguns tipos de licenciamento vai ter que tratar por município ou talvez até um
492 outro critério, de repente, que possa aparecer. É por isso que está incluída a bacia hidrográfica, pela importância da bacia
493 hidrográfica. Não sei se o Conselheiro Sérgio quer fazer outro algum comentário sobre isso, porque, Conselheiro Sérgio, se
494 extrairmos a palavra município a FEPAM não vai poder licenciar pelo sistema integrado alguns tipos de atividades que não
495 dizem respeito, principalmente, a efluentes líquidos. Essa é a nossa preocupação. Só lhe peço que se o senhor puder
496 considerar e rever essa sua posição com relação a esse assunto, a FEPAM vai ver, obviamente, licenciamento da
497 suinocultura para o sistema de bacia hidrográfica, é óbvio. **Sr. Sérgio Cardoso:** Vou fazer um comentário para o
498 representante da FARSUL, pode não ser importante para a FARSUL ou para o seu representante, mas para mim é
499 altamente pertinente este assunto. Então, isso é questão de entendimento, só não gostaria de entender que o senhor está-
500 me desqualificando ou os meus comentários. Então, estou defendendo uma organização social, acho que é nisso que
501 estamos trabalhando. Sr. Presidente, só gostaria de referenciar que as coisas não são excludentes, pode aparecer
502 município, mas gostaria que escrevessem bacia hidrográfica e subacia quando tratar-se de licenciamento dentro do
503 município, porque a bacia hidrográfica é formada porque tem várias subacias. É isso que estou tentando dizer, é a terceira
504 vez que estou-me manifestando. Representante da FAMURS, não atrapalha, mas é importante que conste. O Código está

505 dizendo que a Unidade de Planejamento é bacia hidrográfica e tem agora o que vai dizer que não é. Então, vamos mudar o
506 Código. Então, só gostaria de reforçar isso, que todos os licenciamentos ambientais tem que ter a lógica da bacia, pode ser
507 dentro do município, lá dentro do município tem uma subacia. Não estou falando de Comitê, Comitê sim tema divisão macro
508 do processo, é a unidade lá dentro do município. Só gostaria de solicitar aos Conselheiros para a gente incluir isso, fortalece
509 o sistema de meio ambiente. **Sr. Presidente:** Conselheiro, pergunto-lhe se depois de bacia hidrográfica colocasse uma
510 vírgula: subacia hidrográfica ou município; porque temos outro tipo de licenciamento. Isso lhe serviria? Ou município; isso.
511 só essa a questão. **Sr. Eduardo Osório Stumpf:** Esse assunto foi bastante discutido e nós colocamos aqui a palavra bacia
512 hidrográfica no genérico, é bacia hidrográfica, qualquer bacia hidrográfica. Pensamos nisso: vamos fazer pelo Jacuí? Vamos
513 fazer aqui, ali? Não, vamos fazer por bacia hidrográfica, pode ser uma microbacia hidrográfica no município, porque não
514 botamos em maiúsculo, é ou bacia hidrográfica, não interessa o tamanho dela, aí vai-se escolher, porque no município pode
515 ter várias bacias hidrográficas assim como outra bacia hidrográfica pode ter vários municípios. Só por bacia hidrográfica fica
516 complicado, então, preferencialmente, por bacia hidrográfica, não citando qual o tamanho, se é o Jacuí ou o Pardinho e
517 municípios para quando houver. **Sr. Presidente:** Nós sabemos que a bacia hidrográfica aqui não está constituída das
518 grandes subacias, mas para esclarecimento dos Comitês e das próprias organizações não-governamentais, pelo que foi
519 exposto aqui, colocamos bacia hidrográfica para ficar melhor esclarecido não vejo inconveniente. Não sei se algum
520 Conselheiro vê. Antes de aprovarmos a norma como um todo temos uma sugestão aqui, o considerando é cópia da lei, não
521 sei se posso mudar, mas a mudança crítica aqui. Então, submeto à aprovação, primeiro, da mudança do parágrafo primeiro,
522 do artigo 5º, que é acrescentar depois de bacia hidrográfica “vírgula”, subacia hidrográfica. Algum Conselheiro é contra?
523 **Aprovado** por unanimidade. Submeto aos senhores a aprovação da norma de integração. Algum Conselheiro é contra?
524 **Abstenções?** Aprovado, por unanimidade, a norma de integração. **Sr. Paulino Olivo Donatti:** Gostaríamos de saber quais
525 são os próximos passos desse convênio, desse projeto dos integrados. Para onde vai passar a partir de agora? **Sr.**
526 **Presidente:** A norma vai ser publicada, uma resolução do CONSEMA, e a partir desse momento negociações com cada
527 setor produtivo e com o órgão ambiental. Depois, em Assuntos Gerais, a gente pode complementar. Vamos discutir a
528 **Habilitação dos Municípios de Esteio, Relvado, Lindolfo Color e São José do Ouro. 2. Habilitação de Municípios para**
529 **licenciamento de Atividades de Impacto Local. Sr. Fábio Corrêa:** Boa-tarde a todos. Gostaríamos de passar o Município
530 de Esteio, gostaríamos de agradecer a presença de vocês. Vou falar sobre o Município de Esteio, a respeito do que foi feito
531 na Central de Atendimento: o Município foi protocolado dia 18-11-04, um processo até, perto dos outros, recente, foi feito
532 um trabalho com diversas reuniões com a Central de Atendimento, a Secretária esteve conosco, a Bióloga também. Foram
533 feitas todas as complementações solicitadas na Resolução n.º 04, e foram feitas todas as complementações também
534 solicitadas na base da Resolução n.º 011, que trata de plano ambiental. O Município foi avaliado pela Assessoria Jurídica da
535 SEMA, foi por ela dado um parecer favorável, foi submetido à apreciação da Comissão de Municipalização, que aprovou o
536 Município por unanimidade. Foi encaminhado, então, à Câmara Técnica e também aprovado por unanimidade. Gostaria de
537 pedir a participação do Colega da Câmara Técnica, Valtemir, para, se necessário for, ler o parecer e se manifestar sobre
538 ele. Até porque o novo Presidente da Câmara Técnica tomou posse na última reunião, foi eleito o companheiro Germano,
539 na Sociedade de Engenharia, que não pode estar presente e pediu, então, para que nós o representasse. Vou pedir, então,
540 para que o Conselheiro nos auxilie, **Sr. Valtemir Goldmeier:** Sr. Presidente, como participante da Câmara Técnica, vou
541 sugerir, se os Conselheiros concordam, de fazermos uma breve passagem nos quatro Relatórios e depois faríamos o
542 destaque de algum ou a votação em bloco, se for possível. Então, Esteio, todos têm o Relatório, é um Município
543 relativamente pequeno, 32Km². O Plano Ambiental foi apresentado, foi de excelente qualidade, recebeu elogios da Câmara
544 Técnica, da Comissão de Municipalização e foi aprovado na Comissão de Municipalização e na Câmara Técnica por
545 unanimidade. Então, o Município tem uma série de programas, projetos ambientais, que entendemos que o Município tem
546 todas as condições de efetuar um excelente trabalho na gestão ambiental. Então, na reunião da Câmara Técnica Esteio
547 recebeu parecer favorável. O outro Município que temos aqui é Lindolfo Color, se vocês olharem é um Município pequeno
548 também, com 4.543 habitantes, um Município pequeno aqui do Caí. Também recebeu aprovação unânime na Comissão de
549 Municipalização da SEMA, foi submetido à Câmara Técnica e teve o seu parecer favorável, aprovado na reunião. Outro
550 Município que está para avaliarmos é o Município de São José do Ouro, um Município da região próximo a Passo Fundo,
551 um município relativamente grande em relação ao outros dois, tem quase 320Km², é um Município maior, mas com uma
552 população relativamente pequena também, 7.000 habitantes. Esse Município também teve aprovação na Câmara Técnica e
553 na Comissão de Municipalização. Uma coisa importante a ser colocada é que esse Município trabalha por meio do
554 consórcio em relação aos resíduos sólidos, ou seja, o Município trata seus resíduos por meio de um consórcio. E também,
555 uma informação importante, esse Município integra uma Associação de Municípios e os pareceres técnicos vão ser feitos
556 pela Associação de Municípios. Então, também um desses municípios que nós, a FAMURS, temos o trabalho integrado.
557 Tem uma série de projetos que tem uma série de trabalhos a serem feitos, programas de reflorestamento, programas de
558 saneamento básico urbano, programas de saneamento básico rural. Então, também teve aprovação da Câmara Técnica.
559 Outro Município também a nós submetido é o Município de Relvado, um Município relativamente pequeno em população,
560 tem 2.229 habitantes, vejam bem, por 229 habitantes não se torna Município. Então, para ver que é um Município pequeno
561 tentando fazer a gestão ambiental. É próximo a Putinga, da região do Vale do Taquari e também faz parte de um trabalho
562 apoiado pela FAMURS, por meio da Associação de Municípios. Esse projeto também teve aprovação unânime na Comissão
563 de Municipalização. O Município tem uma LO da FEPAM em relação aos seus resíduos sólidos, dispõe os seus resíduos de
564 saúde por meio de uma empresa terceirizada que dispõe de LO da FEPAM e de Transportes. Então, é importante lembrar
565 que há vários programas, inclusive, esse Município no Relatório que os senhores receberam, o Município coloca de onde
566 virão os recursos para serem investidos na área de meio ambiente. Então, era isso, Sr. Presidente, que gostaria de relatar.
567 **Caso necessário, posso dar alguma explicação a mais. Sr. Presidente:** Coloco a palavra à disposição do Plenário. **Sr.**

568 **Sérgio Cardoso:** Sr. Presidente, só uma questão de encaminhamento. Sabemos que estamos no final do ano e receber
569 esse acoplado na reunião não é uma prática deste Conselho. Então, gostaríamos de tentar entender o que aconteceu,
570 mesmo com toda a correria, mas também já dizer que se outra vez acontecer isso nós, pontualmente, pediremos vista para
571 analisar, porque os senhores já viram que eu leio os documentos que recebo. Então, quatro processos para serem
572 aprovados, acreditamos no CONSEMA, acreditamos em tudo, mas sempre temos tentado sugerir em todo o processo que
573 vem alguma modificação que a gente ache que é pertinente. Então, só gostaria de um mínimo de esclarecimento, o que
574 aconteceu, para recebermos esses quatro Municípios? A gente não tem que pedir vista, também, até em respeito aos
575 Municípios que estão aqui. **Sr. Valtemir Goldmeier:** É importante esse esclarecimento, porque a Câmara Técnica pautou
576 que com sete dias de antecedência os processos chegariam para o Presidente do CONSEMA, até para poder passar para
577 todos os Conselheiros poderem receber os Relatórios. Só que tivemos, Sérgio, a troca de Presidente da Câmara Técnica e
578 houve alguns problemas, inclusive, o Germano é Presidente de uma outra Câmara Técnica também. Então, acabou
579 havendo problema de data. Pedimos desculpa, inclusive, ontem teve um município que também estava para ser aprovado e
580 na dúvida não se aprovou, ficou um município que não foi aprovado justamente considerando essa problemática dos
581 Conselheiros. Conselheiro Sérgio, pode ter certeza que no ano de 2005 não vai acontecer mais. Infelizmente aconteceu,
582 mas não é por querer pressionar ninguém, de forma alguma, tanto que vocês podem observar que todos esses Municípios
583 tiveram seus planos, todo o processo aprovado por unanimidade na Comissão de Municipalização da SEMA. Só gostaria de
584 fazer essa observação e pedir desculpas, em nome da Câmara Técnica, mas, infelizmente, a nossa reunião foi ontem e
585 ontem aconteceu isso. **Sr. Geraldo André Susin:** Boa-tarde a todos. Por que dois Municípios consta no Conselho
586 associações de bairros específicas? Por exemplo, Relvado e São José do Ouro. E um exemplo bom é do Município de
587 Esteio, que ele tem a união dessas associações. Qual o critério da Câmara Técnica? Por que especifica tal associação e
588 não deixa aberto para as associações de bairros decidirem entre eles? Especificando associação engessa o processo, por
589 que isso? Qual o critério? Há alguma orientação? **Sr. Fábio Corrêa:** Há uma definição que os membros representantes de
590 Conselho têm que estar definido em lei, não deixar aberto para que possa haver uma interferência, seja do Prefeito ou das
591 autoridades do Município. Ou seja, se colocar só associação de bairro pode o Prefeito indicar alguma associação, que se
592 ela não votar de acordo com as diretrizes da Prefeitura vai propor outra associação. Por isso essas associações são
593 definidas em lei para que não exista interferência do Prefeito. **Sr. Geraldo André Susin:** Se há uma orientação da Câmara
594 Técnica que fique aberto para que as Entidades representativas se entendam qual será. Por exemplo, Caxias tem as
595 Entidades ambientalistas e eles se entendem, não há um engessamento de definir qual. **Sr. Fábio Corrêa:** Passo Fundo,
596 por exemplo, teve essa atitude, antes de formularem a lei da composição do Conselho chamaram uma audiência pública,
597 onde chamaram todas as Entidades. Depois de definida a Entidade, então, promulgaram a lei. É um procedimento até muito
598 interessante, porque participam aquelas Entidades que realmente querem, porque, às vezes, tem uma lei, uma Entidade
599 que não tem interesse de participar, mas a definição da Entidade tem que vir específica na lei. **Sr. Geraldo André Susin:** O
600 último aqui é Lindolfo Color e não consta a relação dos membros do Conselho Municipal. Poderia-nos fornecer essa
601 relação? **Sr. Fábio Corrêa:** Está no processo aqui, podemos passar. **Sr. Guilherme Dornelles:** são nossas também as
602 preocupações manifestadas pelo Conselheiro Geraldo, da ALGA, com relação à identificação das Entidades ambientalistas.
603 O nosso processo e folhas, representantes dos Conselhos, não é esse, não se dá por meio de audiência pública. Então,
604 queremos deixar bem claro que a posição das Entidades ambientalistas, já ficou claro, dá-se no fórum das Entidades
605 ambientalistas. A minha questão que trago é com relação ao processo do Município de Esteio, com relação ao que foi
606 colocado dos resíduos sólidos, que não há uma referência aqui à questão do local, posição final, dos resíduos do Município,
607 tendo em vista que não foi uma, mas mais de uma reuniões realizadas na Assembléia Legislativa com relação à questão da
608 destinação final dos resíduos sólidos na região metropolitana. Se não me engano, o Município de Esteio foi declarado como
609 não havendo local mais, dentro do território do Município, para disposição de aterro sanitário. Isso se não me falha a
610 memória, mas esse é um problema que existe também nos outros municípios da região metropolitana. Então, esse fato não
611 está sendo tratado dentro do processo. Gostaria que a Comissão de Municipalização, se tem mais informações com relação
612 a essa questão da falta de local para aterros sanitários, como está sendo conduzido o processo. Segundo, a questão dos
613 resíduos de serviço de saúde: mais uma vez vem a informação de que os resíduos são entregues a uma empresa
614 especializada que os destina à incineração. Então, como não conhecemos nenhum processo de licenciamento do Estado
615 para incineração ainda, e essa questão já vem sendo tratada na reunião anterior, parece que o Município de Tapera, se não
616 me engano, é Taquari. Então, gostaríamos de fazer uma solicitação oficial, que fique registrado em Ata, que a FEPAM
617 encaminhe para este Conselho quais são as empresas que estão licenciadas para incineração no Estado e quais estão com
618 licença de operação em vigor, para que toda vez que chegue um processo de licenciamento de município não tenhamos
619 que levantar de novo a mesma questão, porque desconhecemos ainda alguma empresa que esteja com licença de
620 operação com esse tipo de atividade. Então, seriam esses dois questionamentos. **Sra. Kátia Nissinen:** Sou Geóloga,
621 participo da Comissão de Municipalização Técnica da FEPAM. Com referência a sua questão, principalmente da questão
622 dos resíduos de saúde, nós da Comissão já respondemos a sua questão. Não tenho certeza, porque como não sou
623 Conselheira, não estive aqui para me certificar-se foi lido o ofício com a nossa resposta acerca das três empresas que estão
624 autorizadas neste Estado, em primeiro lugar, por liminar do TRJ. E por bem já estão-se licenciando na FEPAM. Isso é uma
625 questão histórica, está bem claro no nosso ofício que foi enviado já em novembro, quer dizer, o senhor se quiser buscar,
626 então, esse ofício que foi enviado e creio que foi apresentado na última reunião pelo Sr. Cláudio Dilda. Está tudo explicado,
627 essas três empresas, incluindo a Ambientus, que me refiro em um Relatório aqui, estão autorizadas tanto pelo Tribunal
628 Regional de Justiça quanto pela FEPAM. **Sr. Presidente:** Realmente, a Carmem está-nos avisando, pode até esclarecer
629 com relação à leitura desse documento. **Sra. Carmem Franco:** Gostaria de esclarecer ao Conselheiro Guilherme que o
630 ofício da Dra. Kátia foi lido na reunião passada e não houve nenhuma ressalva ao que ali é afirmado. **Sr. Valtemir**

631 **Goldmeier:** Gostaria de esclarecer em relação aos resíduos sólidos que o Município de Esteio, efetivamente, não tem área
632 para dispor seus resíduos. Inclusive, o Prefeito Vanderlan esteve neste Conselho em 1998, aproximadamente, pedindo o
633 apoio do Conselho para encontrar uma alternativa, porque, realmente, o Município não tinha naquela época, e tinha uma
634 liminar, inclusive, com solicitação, parece reclusão, ou coisa do gênero, por não ter licenciamento ambiental. Eles não
635 tinham onde colocar, efetivamente. Então, houve toda uma viabilização e hoje existe um convênio entre o Município de
636 Esteio e dispõe, tanto que vocês podem ver no Relatório, diz: resíduos sólidos, que é efetuada a coleta e por meio da
637 Secretaria de Obras é feita uma separação, e os rejeitos são dispostos por meio desse convênio em Santa Tecla,
638 devidamente licenciado. Então, deixar bem claro que o Município não está colocando seus resíduos em local indevido, e
639 mais, infelizmente, é um município pequeno, todo urbanizado, não há mais onde fazer um aterro sanitário. Quando se falou
640 em incineração neste Estado muito se falou no Município de Esteio, de se pensar em fazer um incinerador naquela região,
641 principalmente por causa disso. Então, Conselheiro, espero ter esclarecido. Quanto aos resíduos de saúde nós da FAMURS
642 orientamos os prefeitos, quando nos ligam, a buscarem junto à FEPAM um documento. Muitas empresas se apresentam no
643 Município dizendo que fazem tratamento de resíduo de saúde e estamos recomendando que exijam a licença da FEPAM, e
644 os municípios têm feito isso, que é o caso de Esteio. A empresa recolhe com uma licença, se é obtida via liminar ou não,
645 não sei, mas que há uma licença há. Espero ter esclarecido. **Sr. Guilherme Dornelles:** Tomei conhecimento do ofício de
646 resposta da Relatora e foi nesse dia até que solicitei aqui que a FEPAM, por meio do Plenário, então, encaminhe para os
647 Conselheiros a relação das empresas que estão atuando, na verdade, estão exercendo a incineração de resíduo de saúde
648 com os laudos de monitoramento. Qual a relação dela, se é por liminar, ou por licença de operação concedida pelo órgão
649 licenciador, como está sendo feito o monitoramento e quais os resultados que se tem até o momento para que não
650 precisemos toda vez que chega um município aqui se fazer a mesma solicitação. Então, não foi no sentido de não ter
651 entendido a sua resposta, queremos avançar um pouco mais nesse processo. Ao Valtemir digo que, realmente, a questão
652 do aterro sanitário não foi citada Santa Tecla nesse parecer, é um problema de um porte considerável que existe hoje,
653 principalmente na região metropolitana e em função disso a AGAPAN até já solicitou a este Conselho que se realize um
654 seminário estadual sobre resíduos sólidos. Seria um fórum mais privilegiado para se tratar, especificamente, dessa questão.
655 Só chamou atenção por não constar no Relatório esse pequeno detalhe. Aproveitando que o Mauro passou a palavra,
656 gostaria de também saber a questão da drenagem dos banhados, foi proposta como solução para o problema da
657 esquistossomose. Foi proposta essa solução, drenar o banhado para resolver o problema da esquistossomose, como trata-
658 se de banhados, seria outra formação por outro motivo. **Sr. Presidente:** Isso está no ponto de discussão do licenciamento
659 agora? Não? A gente passa para Assuntos Gerais, então. Alguém quer-se manifestar? **Sr. Kátia Nissinen:** Só para
660 lembrar, no meu ofício eu falo das resoluções, a CONSEMA n.º 06/2001, que o senhor há de se lembrar, que tem toda a
661 norma técnica especificada para incineração no Rio Grande do Sul de resíduo de saúde. Além dessa há uma mais atual,
662 que é, portanto, a que vale e que está sendo usada pelas três empresas, que é devido monitoramento pela FEPAM, e a
663 resolução do CONAMA, do ano 2003, se não me falha a memória. Então, está tudo elencado lá no ofício. **Sr. Presidente:**
664 Srs. Conselheiros, podemos votar em bloco a habilitação dos Municípios? **Sr. Guilherme Dornelles:** A resposta da
665 esquistossomose, essa pergunta é do Município de Esteio. **Sr. Presidente:** Mas não entendi, esse assunto está dentro do
666 licenciamento ambiental agora? **Sr. Guilherme Dornelles:** Aqui está dentro dos anexos que vêm no processo, no de Esteio,
667 está que a Fundação Nacional de saúde tem um convênio com a drenagem de banhados para o controle da
668 esquistossomose no Município. A pergunta é que tipo de solução técnica é essa? Se a FEPAM tem conhecimento desse
669 tipo de solução técnica, como que se chegou a essa conclusão? Que tipo de banhados são? Não há nenhuma informação.
670 Então, de repente, está-se drenando todos os banhados do Município? A pergunta que faço à Comissão que analisou o
671 processo com relação a essa informação. **Sr. Presidente:** Eu posso esclarecer, porque tivemos uma reunião com a
672 Prefeitura esta semana sobre esse assunto das valas e banhados. A Prefeitura está procurando a FEPAM para ver o
673 licenciamento ambiental, da possibilidade dessas zonas que têm valetas e esgotos, enfim, serem drenadas ou sofrer algum
674 tipo de intervenção de canalização por meio do licenciamento ambiental. Não sei se isso esclarece o Conselheiro, mas já
675 fomos procurados esta semana pela Prefeitura e ela não irá fazer nenhuma intervenção sem o licenciamento ambiental da
676 FEPAM. Esclarece? Obrigado. Mais alguma intervenção? **Sr. Clebes Pinheiro:** Só uma questão rápida sobre Esteio. Tenho
677 trabalhado com o Município e acompanho o trabalho que vem sendo desenvolvido há bastante tempo. Então, na verdade, é
678 mais um incentivo positivo à Prefeitura de Esteio. Sabemos que há outras prefeituras da região metropolitana que têm uma
679 série de coisas a serem feitas. Pelo que tenho acompanhado, pela estrutura que a Prefeitura tem montado nos últimos
680 anos, acredito que seja bastante positivo o fato da Prefeitura agora estar assumindo o licenciamento ambiental. Então, na
681 verdade, é um relato mais de enaltecer. **Sr. Presidente:** Então, podemos votar em bloco os quatro Municípios? Algum
682 Conselheiro é contra a habilitação dos Municípios? **Abstencões? Aprovado,** por unanimidade, os Municípios de Esteio,
683 Relvado, Lindolfo Color e São José do Ouro. Parabéns, Prefeita Sandra, a senhora tem uma nova missão agora, que é
684 fazer o licenciamento ambiental municipal. Há mais representantes de Municípios? São José do Ouro. **3. Análise do**
685 **Recurso da PETROBRÁS (Proc. n.º 3254-05.67/00-9).**

686Seguindo a pauta, atenção, Srs. Conselheiros, vou ler a apreciação do trabalho da Câmara Técnica, porque o Dr. Germano
687não conseguiu chegar a tempo aqui: Foi analisado o Processo Administrativo n.º 3254-05.67/00-9, recorrente é a Petróleo
688SA. PETROBRÁS, recorrente FEPAM. Trata-se do Auto de Infração n.º 043/2000, lavrado pelo Serviço de Emergência
689Ambiental da FEPAM, em 13-03-2000, contra a Petróleo Brasileira SA. PETROBRÁS, decorrente do vazamento de óleo
690ocorrido durante descarga de petróleo cru do Navio Pamba, que resultou em contaminação das praias Jardim do Éden e
691Jardim Atlântico, na extensão de 3Km. A Empresa apresentou defesa, porém, cumpriu determinações do órgão ambiental.
692O auto de infração foi julgado procedente, conforme Processo Administrativo n.º 1.065/2000, de 23-08-2000. A Empresa
693autuada, a PETROBRÁS, tempestivamente, interpôs recurso ao Diretor-Presidente da FEPAM, que confirmou a decisão
694anterior, conforme Processo Administrativo n.º 04/2001, de 10-04-2001. Em 17-05-2001, a Empresa atuada, PETROBRÁS,
695apresenta novo recursos ao CONSEMA, tendo sido encaminhada à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O recurso foi
696analisado pelo Relator designado, porém, não consta nos autos o ato de apreciação da referida Câmara. O Relatório
697designado opinou pelo provimento processual do recurso, mantendo a condenação, mas reduzindo a multa em valor não
698declinado. Em 10-12-2002 a Empresa autuada, PETROBRÁS, junta aferição em decisão judicial. Com a instalação da
699Câmara Técnica de Recursos Administrativos, pela Resolução CONSEMA n.º 28/2000, o processo foi encaminhado para
700análise dessa Câmara pelo Diretor Técnico da FEPAM. O processo foi analisado na Quarta Reunião Ordinária da Câmara
701Técnica de Recursos Administrativos, realizada em 11-12-2000, sendo decidido que o recurso merece ser conhecido, eis
702que a Resolução CONSEMA n.º 28/2000, 'está errado ali', não estava em vigor na data de sua interposição. Razão pela
703qual é exigível atendimento às condições estabelecidas no artigo 1º, da referida Resolução. Quanto ao mérito, não merece
704acolhida a pretensão da recorrente, pois o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal de 88, que estabeleceu competência
705comum da União, dos Estados, recursos federais e dos municípios para proteção do meio ambiente e combate à poluição.
706O artigo 247, da carta magna, dá aos Estados competência concorrente para legislar sobre o Relatório 3 de recursos
707naturais. Constatou-se que a nova ordem jurídica estabelecia o sistema diverso daquele vigente quanto à edição da Lei n.º
7085.357/67, invocado pela recorrente de forma a impedir a aplicação do referido dispositivo. Deram início à política aos danos
709às águas territoriais e também às praias referidas no auto de infração, o que demonstra inquestionável competência do
710órgão ambiental estadual, FEPAM, para atuar o agente causador do dano, diante do impacto local decorrente do acidente.
711É entendimento para revogação expressa da evocada Lei n.º 5.357/67 e, por consequência, do parágrafo quarto, do artigo
71214, da Lei n.º 6.839/81, pela Lei n.º 6.9996/2000, ao estabelecer que as penas previstas não isentam o agente de outras
713condições administrativas decorrentes. Assim sendo, por força do dispositivo nas regras de competência da Constituição
714Federal, deve ser mantida a autuação efetivada pela FEPAM. Quanto ao valor da multa entende a Câmara Técnica de
715Recursos Administrativos, merece ser reduzida em até 50%, tendo em vista que a Empresa atuada, PETROBRÁS, atendeu
716todas as determinações do órgão ambiental, tendo ajudado de forma dirigente para minimização dos efeitos do acidente. É
717o parecer. Câmara Técnica de Recursos Administrativos, Luiz Antônio Borges Germano da Silva. Então, a Câmara Técnica
718julga que a autuação feita pela FEPAM deve ser mantida. Em segundo lugar, julgou que a multa deve ser reduzida em até
71950% à decisão deste Conselho. A palavra está à disposição. Perguntaria, primeiro, algum Conselheiro tem manifestação
720contrária à manutenção da autuação da FEPAM? Podemos discutir só a redução da multa, então? A palavra está à
721disposição dos Conselheiros com relação à redução do valor da multa em até 50%. Temos que estabelecer um valor com
722relação a isso, Srs. Conselheiros. A alegação da Câmara Técnica é que deve ser reduzida porque a PETROBRÁS cumpriu
723as determinações do órgão ambiental. **Sr. Guilherme Dornelles:** De que valores estamos tratando? **Sr. Presidente:** São
724quinhentos ou seiscentos mil, alguma coisa assim. São R\$ 500.000,00, Conselheiro. **Sr. Guilherme Dornelles:** É o valor
725total da multa? **Sr. Presidente:** Essa é multa de datada de 13-03-2000. **Sr. Guilherme Dornelles:** Sem correção? **Sr.**
726**Presidente:** Infelizmente, não estão previstas correções para essas multas, Conselheiro. **Sr. Guilherme Dornelles:** A
727posição que defendemos é de que, embora tenha sido um consenso na Câmara Técnica de Recursos Administrativos de
728que houve uma ação rápida e eficaz tentando sanar o dano por parte da Empresa PETROBRÁS, gostaríamos que os
729valores dessas multas, no caso do derrame de óleo junto às praias do nosso litoral, fossem direcionados para o Fundo
730Estadual do Meio Ambiente, que deve ser o local pela lei, onde vão ser direcionados esses recursos. E dentro do Fundo
731Estadual fosse criado um edital para gestão integrada de resíduos sólidos para os municípios do litoral que foram afetados
732por esses acidentes. Então, sabemos que um dos grandes problemas dos municípios do nosso litoral é o gerenciamento de
733resíduos. E a falta de local adequado para aterro sanitário, devido às características biológicas. E, conseqüentemente,
734também a falta de recursos desses municípios para enfrentar de forma correta esse problema. Então, não seria nada mais
735justo do que uma empresa que trabalha com uma tecnologia obsoleta e que se propõe a manter *status quo* de destruição
736ambiental, que é um recurso infinito, petróleo. Acho que essa Empresa compreenderia muito bem se este Conselho
737mantivesse essa multa em função de direcionar os recursos dessa multa para esses municípios que foram atingidos. Por
738meio do Fundo Estadual do Meio Ambiente criaria um edital onde esses municípios poderiam concorrer entre si, ou quem
739sabe, dependendo do valor que se consiga, em torno de R\$ 500.000,00 para cada projeto de aterro sanitário poderíamos
740utilizar com um, dois milhões de reais e poderíamos contemplar até quatro municípios do litoral do Rio Grande do Sul.
741Então, fazemos esse apelo de que embora tenha sido feito um bom trabalho pela Câmara Técnica de Recursos
742Administrativos, devido ao valor da multa ser baixo não há porque reduzir esse valor. Uma Empresa que deixou afundar
743600.000.000 de dólares de uma plataforma, de 86, por uma negligência total, não se sabe os motivos ainda, afundamos
744milhões de dólares, quase um bilhão de dólares no mar, perdemos sem seguro, sem nada. Então, uma Empresa que perde
745um bilhão de dólares, R\$ 500.000,00 não é nada. E isso serviria até para um processo educativo, que a PETROBRÁS faz
746tantos convênios em Esteio, aqui para monitoramento de armas, não sei se tem algum convênio com os pequenos
747municípios do litoral norte do Rio Grande do Sul com relação à resíduos sólidos. **Sr. Presidente:** Só lembro aos Srs.
748Conselheiros que com relação à sugestão dada este Conselho já aprovou norma com relação à utilização do Fundo. Não

749podemos em uma moção aceitar a sua sugestão, podemos depois rever as regras do Fundo, mas o Fundo já tem plano de
750aplicação, etc. **Sr. Guilherme Dornelles (Aparte):** A nossa última resolução deste Plenário com relação ao Fundo Estadual
751foi de que a questão do ordenamento do funcionamento da Comissão do Fundo, era um assunto de competência do
752Executivo e as competências do Plenário do CONSEMA são de deliberação das políticas do Fundo, uma das políticas do
753Fundo é estabelecer as linhas de financiamento do Fundo. Nós estamos propondo já discussão do fato, um fato bem
754concreto, que são recursos que receberíamos de multa, e já se estabeleça como uma das políticas plano de gestão
755integrada de resíduos para os municípios do litoral, como uma das prioridades. Isso não é uma moção, é uma proposta para
756ser encaminhada a este Plenário e que está dentro desse processo de discussão no momento. **Sr. Eduardo Osório**
757**Stumpf:** A minha pergunta ia ser só quanto ao valor da multa, considerando que a multa é de R\$ 500.000,00 a Empresa,
758juridicamente, tem direito de ser reduzida essa multa até 90%. Então, essa decisão em cima de 50%, provavelmente, está
759bem balizada. E a outra discussão que foi levantada acho que é muito importante, mas é uma outra prioridade que temos,
760que é regulamentar o Fundo. Tivemos na última reunião uma discussão e voltou lá para a Câmara Técnica de Assuntos
761Jurídicos para continuar esse trabalho de regulamentar o Fundo. Dinheiro tem no Fundo já, bastante. **Sr. Presidente:**
762Senhores, temos já uma proposição em termos de redução de nada, 0%, e uma proposta de redução de 50%. **Sr. Ivo**
763**Lessa Silveira Filho:** Sobre a redução, entendo também que temos uma preocupação ambiental. Acho que um valor
764integral, será que vai fazer preservação ambiental cobrando uma multa, mesmo que a empresa tenha que reparar o dano
765para não cobrar multa, ou essa redução em cima da empresa que repara o dano não é interessante, não visa justamente
766isso, fazer a comunidade, a limpeza ambiental? Acho que a redução, sem dúvida, se a Empresa reparou o dano, é sempre
767bem vinda e agrega muito mais pessoas nas questões ambientais do que afasta com uma simples cobrança de multa.
768Então, uma redução de 50%, até porque fato parte da Câmara de Recursos. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Sr. Presidente, Srs.
769Conselheiros, em nome da FAMURS e dos municípios gostaria de colocar que entendemos que o município envolvido, e
770pelo o que entendo no Relatório aqui, nós CONSEMA estaremos dando ao órgão ambiental, no caso a FEPAM, uma
771autorização para fazer um ajustamento com a Empresa e em função disso poderá ser reduzida essa multa em até 50%,
772qual nós concordamos. Gostaria de pedir, Sr. Presidente, que o município fosse envolvido. E gostaria de dar uma sugestão
773dentro da linha que o Conselheiro colocou a pouco sobre os resíduos sólidos: o litoral, realmente, é um problema com
774relação aos resíduos sólidos, porque temos três meses com uma demanda absurda e o resto do ano é um município de
77520.000, 25.000 habitantes. Aí o município é obrigado a fazer um investimento para tratar resíduo durante três meses de
776300.000, 400.000 pessoas, como é o caso de Capão da Canoa, e depois, o resto do ano, cai para 20.000 pessoas. Então, é
777um investimento muito alto para esses municípios. Então, a sugestão que gostaria de dar: nessa negociação que o órgão
778ambiental vai fazer com a Empresa para reduzir isso. **Sr. Presidente:** Só um momento, Conselheiro, não há negociação,
779existe uma multa aplicada e um valor fixo de R\$ 500.000,00. O órgão ambiental pode reduzir até 90%, a FEPAM não
780aceitou isso, houve grau de recurso, o Diretor Técnico não aceitou, o Sr. Diretor-Presidente também não aceitou, esse
781assunto veio à discussão do Conselho. O que estamos discutindo aqui é quanto de dinheiro vai ao Fundo, não temos
782nenhuma capacidade de negociação dentro do que a lei permite. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Mas pelo o que estou lendo aqui
783vamos aprovar um documento autorizando a dar o desconto de até 50%. **Sr. Presidente:** É um valor trabalho vai para o
784Fundo. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Então, entendi mal. Tinha entendido que poderia ser até 50%. **Sr. Presidente:** A
785recomendação é até 50%, pode reduzir até 90% se os Conselheiros quiserem, não tem problema. **Sr. Valtemir Goldmeier:**
786Mas acho, realmente, que haveria necessidade de nessa região do litoral tentar constituir um consórcio para que houvesse
787um local só impactado e que houvesse um controle não de um município, mas um controle de vários. **Sr. Presidente:** O
788Conselheiro poderia-nos trazer uma proposição nesse sentido, conversar com a Associação nesse sentido. **Sr. Ronaldo**
789**Nery:** Quería fazer o seguinte raciocínio: R\$ 500.000,00 há quatro anos e meio, um pouco mais, com qualquer índice de
790correção ficaria na ordem de R\$ 750.000,00. Se aplicasse 50% de desconto ficaria em R\$ 375.000,00, ou 25% sobre o valor
791nominal. A minha proposta é esta: R\$ 375.000,00, que representaria 25% de desconto do valor da multa nominal de R\$
792500.000,00, que se corrigida fosse daria hoje um desconto de 50%. **Sr. Presidente:** A recomendação da Câmara Técnica é
793reduzir em até 50%, é uma recomendação. Os senhores têm o direito legal de reduzir de 0% a 90%, é o que a lei determina.
794**Sra. Káthia Maria Vasconcellos Monteiro:** A proposta dele é reduzir 25%, a minha vai no mesmo sentido da dele, redução
795de 25% da dívida. **Sr. Sérgio Cardoso:** Só no sentido de avançarmos, como sou novo neste Conselho, é a primeira vez que
796a gente se depara com uma situação dessa. Então, para a Câmara Técnica, que a gente trabalhe na questão de critérios
797para não deixar tão solta essa mudança de valor: é 25, é 30. Aí a gente acaba ficando meio fragilizados na tomada de
798decisão. Mesmo com todo o relato acho que poderíamos ter avançado mais, mas a Câmara Técnica está de parabéns.
799Concordo com a proposta do representante da Secretaria de Obras, acho que é o meio termo para dizer que somos
800parceiros e multa pela multa não se sustenta. **Sr. Eberson Thimmig Silveira:** Concordo com a proposta do representante
801da Secretaria de Obras, acho boa, mas talvez seria mais prudente colocar 50% do valor corrigido. **Sr. Presidente:** Não há
802correção. **Sr. Eberson Thimmig Silveira:** Então, está certo, 25% está um valor apropriado, até porque já repararam o erro,
803também gastaram. **Sr. Presidente:** Então, senhores, temos uma proposta. Eduardo, tu manténs 50% ou ficamos em 25%?
804Então, temos uma proposta do Plenário, que ficou em 25%, alguém é contra? Abstenções? **Aprovado** por unanimidade. **4.**
805**Apreciação do Parecer da AGAPAN, sobre a normatização ambiental de extração de areia em recursos hídricos**
806**(Proc. n.º 015366-05.67/04-8).** Para o próximo item da pauta, a AGAPAN gostaria de ler o parecer ou eu leio? Parecer da
807AGAPAN: *Processo CONSEMA n.º 15366-05.67/04-8, que dispõe sobre a normatização ambiental de extração de areia em*
808*recursos hídricos. A proposta oriunda da Câmara Técnica Provisória de Normatização Ambiental de Extração de Areia em*
809*Recursos Hídricos fez um excelente trabalho de ordenamento de uma atividade causadora de significativo impacto*
810*ambiental. Consideramos que o trabalho atingiu seu objetivo, que era a regularização do processo de licenciamento*
811*ambiental. A proposta inova criar um diploma chamado Parecer Técnico, que terá necessidade ou não do Eia-Rima. Não é*

812objeto desse parecer discutir o mérito da legalidade ou não desse diploma legal, mas acenar para o CONSEMA que tal
813diploma deverá ser objeto de aprovação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme dispõe a Lei Federal n.º
8149.433, de 02-01-97, e que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, em especial o capítulo IV, seções 1, 2, 3, que
815define no seu artigo 12, item II, inciso V outros usos que altere o regime, a quantidade ou a qualidade de água que tem que
816botar. Poderíamos agregar nessa resposta a questão do zoneamento ecológico econômico, porém, como bem apurou
817durante os trabalhos dessa Câmara Técnica o representante da FEPAM, esse assunto deverá ser objeto de outra Câmara
818Técnica, opinião com a qual concordamos. Entretanto, como o Sistema de Meio Ambiente é reduzido por ter ligação
819intrínseca, o zoneamento ambiental e/ou o zoneamento econômico ecológico, conforme Constituição Estadual, também
820deverá ser objeto de deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. Considerando a proposta
821desenvolvida pela Câmara Técnica deveríamos colocar como condicionante a celebração dos termos de referência para
822tomada do parecer técnico a sua aprovação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica desse Conselho Municipal de
823Meio Ambiente, conforme determina a legislação vigente. Criando-se esse fluxo no processo decisório sobre a necessidade
824ou não de Eia-Rima, incluiríamos nesses componentes da participação e da comunidade que será diretamente afetada pelo
825empreendimento. Retirando, dessa forma, responsabilidade exclusiva do técnico do órgão licenciador, democratizando o
826processo decisório e guiando o quatro técnico toda uma série de questões necessárias. É o nosso parecer. Eu lembro que a
827par disso foi lido no início dos trabalhos a sugestão do Comitê Gravataí de acrescentar a essa norma o seguinte parágrafo:
828Toda solicitação de extração de areia deverá ser organizada, administrativamente, para análise de viabilidade do
829empreendimento e em dois níveis de espacialidade; por subárea quando tratar-se de pertencer apenas a um município, por
830bacia hidrográfica, ou subárea, quando englobar território de mais de um município. Gostaria só de fazer uns
831esclarecimentos iniciais aos Srs. Conselheiros: a norma de extração de areia é uma norma que diz como o licenciamento
832será conduzido, o rito administrativo que será conduzido no licenciamento. Basicamente impõe dois ritos: o rito de
833licenciamento ordinário, por meio de LP, Li e LO, e LP com Eia-Rima ou sem, e o licenciamento expedido por meio de
834licença de operação com emprego de guia de utilização. São dois rumos administrativos. E no rito onde se estabelece LP, Li
835e LO se estabeleceu, como a própria AGAPAN salienta aqui, um instrumento chamado Parecer Técnico, onde são
836elencados estudos para a FEPAM se posicionar com relação ao licenciamento com Eia-Rima ou sem Eia-Rima. Lembro aos
837Srs. Conselheiros que não podemos estar levando, e não é só a questão da areia, todos os licenciamentos ambientais a
838parecer dos Comitês de Bacia Hidrográfica, isso não é função do Comitê receber os processos da FEPAM para opinar se é
839com Eia-Rima ou não. A legislação determina que quem decide isso é o órgão ambiental aos seus riscos de cadeia ou não.
840Ao Conselho de Recursos hídricos cabe junto com a FEPAM, com o DRH, enfim, estabelecer os zoneamentos e as regras
841das quais o órgão ambiental é obrigado a seguir. Se o zoneamento decidir que um determinado local não vai ter extração de
842areia, não vai ser o órgão ambiental que vai dizer que vai ter extração de areia naquele local. Com relação à sugestão do
843Comitê Gravataí gostaria de lembrar que a FEPAM é obrigada a fazer uma análise espacial do licenciamento, não pode ser
844até o licenciamento pontual em um empreendimento, ainda mais extração de areia, tendo outras estações ajuizante que
845influencia no regime hídrico do rio, do lago, enfim. Então, isso é avaliado, não só a bacia, mas a bacia como um todo e a
846capacidade ou não de receber essa extração de areia, ou em outro empreendimento qualquer. Então, isso é feito
847obrigatoriamente, com Eia-Rima ou não. Passo a palavra ao Plenário. **Sr. Guilherme Dornelles:** Como fizemos a proposta,
848acho que é nosso papel defendê-la também. Notamos que o processo avançou, foi criado um rito dentro de uma lógica bem
849impertinente com relação a essa atividade econômica. A nossa proposta começa por essas atividades, mas queremos abrir o
850processo de discussão aqui com o órgão licenciador para que se abra para as instâncias deliberativas, tanto a política
851ambiental como da política de recursos hídricos, uma discussão com relação aos parâmetros para que as regras se tornem
852claras. Quem está exigindo hoje regras claras são os empreendedores, os empreendedores querem regras claras. Então,
853estamos diante de uma atividade que foi muito bem explanada pelo representante da Câmara Técnica Provisória, que é
854uma atividade difícil de ser fiscalizada, difícil de monitorar. Então, gostaríamos que o órgão ambiental nos apresentasse
855uma proposta, que no momento dependeria do zoneamento econômico-ecológico. E sabemos que não há esse
856zoneamento, defenderia o enquadramento os recursos hídricos nas classes também. E essas questões são mais
857demoradas, envolve um processo de discussão da população também. Então, acho que o papel do órgão ambiental é
858apresentar os parâmetros, ou os termos de referência para a elaboração desse parecer técnico, onde os técnicos possam-
859se basear e não sofrerem pressões. Sei que esse é um dos casos mais difíceis. Então, na verdade, queria uma resposta do
860órgão ambiental se há a possibilidade de se fazer isso, começamos até pelo mais difícil, os outros acho que serão mais
861fáceis. E a legislação determina isso também, a Legislação Federal de Recursos Hídricos tem que ser remetida ao Comitê
862de Bacia, qualquer alteração na quantidade ou qualidade com o curso. E aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, ou a
863este Conselho, no caso, estamos tratando neste Conselho, até que se tenha um quadro mais claro, que se tenha um
864zoneamento econômico-ecológico já aprovado, onde será bem mais fácil se trabalhar esse parecer técnico. Nós estamos
865lidando com um precedente muito perigoso com relação à liberação na apresentação do Eia-Rima, como atividade de
866impacto ambiental. Então, quais seriam as salvaguardas? As salvaguardas que enxergamos nesse momento foi essa,
867porque se elaborasse o termo de referência para esse parecer técnico para que os técnicos possam trabalhar com uma
868certa tranquilidade. E a população e os empreendedores, inclusive, estejam de acordo com que as regras sejam claras.
869Então, a resposta agora cabe à FEPAM, dizer da viabilidade ou não de fazer isso nesse momento. No mais acho que o
870trabalho foi excelente, a gente deu um passo importantíssimo, vai seguir de exemplo para outras atividades econômicas. **Sr.**
871**Presidente:** Gostaria de dar um esclarecimento: na verdade, a FEPAM fez uma sugestão ao Conselho, inicialmente, para
872essa proposta, essa proposta foi, literalmente, modificada na Câmara Técnica Provisória de Areia da sugestão inicial da
873FEPAM, e ficou muito melhor que a proposta inicial, reconhecemos. Em segundo lugar, preocupado com essa questão que
874o Conselheiro levantou, a FEPAM solicitou, não sei se vai ganhar, recursos ao Fundo de Recursos Hídricos, agora vai ter

875aprovação da programação para o ano que vem, para que a gente possa fazer o zoneamento de toda essa região do
876Guaíba e seus formadores com relação à extração de areia. É onde pode ou não pode-se extrair areia em função da
877contaminação química para os abastecimentos de água, enfim. Então, essa proposta, se o Fundo aprovar, esperamos ter lá
878por outubro do ano que vem um zoneamento que tranquilize a extração de areia no Lago Guaíba, inclusive, indicando onde
879precisa Eia-Rima ou não. **Sr. Sérgio Cardoso:** Primeiro, quanto a questão do ofício, o ofício que encaminhamos ao
880Conselho vem no mesmo sentido da lógica que colocamos naquela outra situação. Quer dizer, mesmo sabendo que,
881mesmo entendendo que, temos que ter clareza, porque estamos tratando de estar ainda em um corpo hídrico. Então, a
882Unidade de Planejamento tem que ser, se for dentro de um município, só dentro do município uma subacia, se for contido a
883outro município trabalhamos com a divisão do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. A idéia é reforçar a Unidade de
884Planejamento, já que vai mexer dentro do rio. Acho que isso não atrapalha, incluindo não atrapalha. **Sr. Presidente:** Só um
885esclarecimento: é uma norma de rito e não tem como constar essa observação lá dentro. Ou seja, como observação do
886Conselho para a FEPAM seguir tudo bem, mas como é uma norma de rito que diz como que licença entra, como faz os
887pedidos, não entra na especificidade da biologia, da geologia, da subacia, nem nada. **Sr. Sérgio Cardoso:** Já tenho outro
888entendimento, como a lei não entra no detalhe, só diz que as atividades que forem licenciadas para extração deverão ter um
889ordenamento nos seus estudos por subacia e bacia. Isso não atrapalha em nada, não especifica, acho que não altera em
890nada. A outra questão é sobre o ofício da AGAPAN. Realmente, tenho dúvidas até pela própria questão das competências
891do Comitês, porque todos têm uma rotina de reuniões, há Comitês que trabalham dez meses, outros de 45 em 45 dias. Se
892submetermos ao Comitê, até pela sua própria competência, porque as competências dos Comitês são para trabalhar nos
893planos de bacia, na questão da outorga, do enquadramento, pouparia um processo administrativo na ordem política que não
894tem essa competência. Então, tenho dúvida sobre os Comitês e também da questão do Conselho, porque vamos tratar de
895um assunto, de repente, um impacto regional, em uma discussão apontual, bairrista de dentro do município. Quer dizer, lá
896no município que não vai ter o impacto pela extração, mas vai ter na bacia como um todo e tu ficarias muito fechado. Tenho
897uma proposta alternativa que seria de sugestão de ao invés de constar a questão dos Comitês e dos Conselhos, que se o
898processo for decidido por um Eia-Rima que seja feita a apresentação no Comitê de Bacia Hidrográfica. Se vai chamar
899audiência pública porque a audiência pública: ah, vou fazer audiência pública para o Eia-Rima. Casa-se a audiência pública
900dentro da Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica, porque lá naquele fórum, com certeza, teremos muitas contribuições. E
901aqui vou fazer uma observação, porque tive experiência há pouco tempo, do entendimento do Município de Glorinha, um
902loteamento de 130 hectares, seguiu-se todos os trâmites normais, fez-se uma vez à noite, onde estava o Prefeito e mais
903dois, três lá e uns técnicos da FEPAM, da METROPLAN. Quer dizer, se fizesse, na verdade, Eia-Rima junto com a reunião
904do Comitê Gravataí teria 50 pessoas lá que poderiam contribuir para trazer o processo mais democrático e ter mais
905contribuição. Então, ao invés dessa sugestão da AGAPAN só estou sugerindo que se for decidido pelo órgão ambiental, na
906verdade, com seus técnicos, que tenha Eia-Rima, que seja feita a apresentação dentro das reuniões do Comitês de Bacia
907Hidrográfica para poder ter melhor contribuição. **Sr. Presidente:** O rito de Eia-Rima está estabelecido na Resolução n.º 186
908e a outra não me lembro. Onde diz que o órgão ambiental tem que publicar editar, etc. e tal, marcar local para a audiência,
909que é um local físico, não é um Comitê, e lá se apresenta. Nada importa que o Comitê esteja todo lá dentro, agora, o
910problema é que as resoluções não determinam isso. Não entendi bem como eu casaria isso com o seu pedido. **Sr. Sérgio**
911**Cardoso:** Continuo não vendo problema nenhum, na verdade. Se vai haver o rito, a orientação que vai ter aqui é que seja
912casado com a reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica. Para mim não atrapalha. Se tem que ter isso, tem que ter aquilo,
913mas isso é para tencionar, na verdade, que seja o Eia-Rima onde vamos ter, no mínimo, um público para dar sugestão ao
914empreendimento. Acho importante constar isso nessa proposta de resolução já para ir adiantando que o órgão ambiental vai
915ter que fazer um casamento dentro da bacia hidrográfica, mais é acrescentar. Acho que não atrapalha, Presidente. **Sr.**
916**Valtemir Goldmeier:** Eu entendo, primeiro, lendo o material apresentado e a proposta original trazida a este Conselho,
917entendo que a proposta da AGAPAN não se contrapõe à proposta original apresentada aqui, ninguém está contra à
918proposta da resolução. Quanto aos considerandos e observações feitas pelo Conselheiro Sérgio, entendo que no rito da
919audiência pública tem todo um rito legal já estabelecido de como faz a audiência pública. Não sei se nós como Conselheiros
920podemos estabelecer que na elaboração de um Eia-Rima a audiência pública advinda desse Eia-Rima tenha que ser feito no
921Comitê de Bacia. Isso não sei se podemos regrar. Então, acho que poderia-se colocar como uma sugestão, Sérgio. Não sou
922contra e também não sou contra a colocar o termo bacia e subacia como você colocou. Agora, acho, Srs. Conselheiros, pelo
923avançado do horário, que a gente deveria colocar em votação a proposta, porque não houve contraposição à proposta
924original e essas pequenas adequações podem ser feitas sem problema nenhum. Acho que todos os Conselheiros que estão
925aqui estão de acordo. **Sr. Guilherme Dornelles:** Como o Valtemir bem colocou não estamos nos contrapondo à proposta,
926gachamos que a proposta é muito boa. Só gostaríamos de tornar democrático o processo decisório, tirar o peso do processo
927decisório, da decisão, dos ombros dos técnicos. Então, a FEPAM, haveria condições de estabelecer termos de referência
928para esse parecer técnico? Traduzindo em uma questão bem prática: qual o porte do empreendimento que seria
929dispensado de Eia-Rima ou não? Que tipo de empreendimento se tratando de extração de areia? Quais são os parâmetros
930que a FEPAM vai trabalhar para dispensar ou não o empreendimento de Eia-Rima? Quanto à proposta do representante
931dos Comitês, o Sérgio Cardoso, é possível sim realizar audiência pública com Eia-Rima em conjunto com o Comitê de
932Bacia, onde vai-se dar o empreendimento. É possível sim, a legislação não proíbe. A pergunta está no ar ainda, queremos
933só que a FEPAM nos responda isso: quais são os parâmetros que vai decidir o porte do empreendimento, se tem Eia-Rima
934ou não? Nós queremos ajudar que essa decisão, esses parâmetros sejam objeto de uma audiência pública no Comitê de
935Bacias, ou no Conselho Municipal, ou neste Conselho Estadual, para que as regras sejam claras. Agora, se a FEPAM não
936vê um grande problema nisso no momento, fica para uma discussão posterior. **Sr. Presidente:** Gostaríamos de trazer isso
937em uma reunião posterior, porque, inclusive, não é o próprio empreendimento. Por exemplo, um empreendimento pequeno

938pode ser tão impactante conforme a região que for-se situar. Assim que tivermos os critérios definidos, se essa resolução for
939aprovada, podemos trazer para este Conselho para aperfeiçoamento. Não vejo problema nenhum com relação à proposta
940do Conselheiro Sérgio, poderíamos no artigo 5º, parágrafo único, escrever uma lei dizendo o seguinte: *em caso de Eia-*
941*Rima a audiência pública será realizada em reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica, ou reunião extraordinária.*
942Essa é uma proposta, então. **Sr. Guilherme Dornelles:** Um encaminhamento, Presidente: que a nossa proposta seja
943encaminhada junto com a votação e o órgão ambiental assume esse compromisso de trazer esse estudo dos critérios. Seja
944junto, seja uma aprovação conjunta. **Sr. Presidente:** Conselheiro, não temos como fazer dessa maneira, porque a norma
945está determinando que a FEPAM vai estabelecer um relatório técnico, um termo de referência, na realidade, a empresa vai
946trazer aqueles dados primários para a FEPAM com relação ao empreendimento e a FEPAM a partir desses dados vai
947analisar se precisa de Eia-Rima ou não. Ou seja, a composição desse termo de referência nos propomos a vir aqui discutir
948com os senhores, que vai ser um termo de referência diferente para cada tipologia mineral. **Sr. Guilherme Dornelles:** Mas
949isso como compromisso, não dentro da norma. Que fique registrado esse compromisso. **Sr. Presidente:** Como
950compromisso da FEPAM tudo bem. Então, em aprovação a norma com a introdução de uma letra a no artigo 6º, parágrafo
951único, talvez com alguma modificação que os advogados achem, mas que diga o seguinte: *em caso de Eia-Rima a*
952*audiência pública será realizada em reunião extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica respectivo.* **Sr. Alexandre**
953**Bugin:** Quería lembrar, na verdade, o assunto já foi encaminhado, mas acho que há algumas questões que temos que
954pensar. E se o Comitê disser que não quer, não tem interesse em determinado empreendimento em discutir? Porque fica
955obrigado. Acho que a FEPAM deverá ser obrigada a solicitar a manifestação do interesse do Comitê em realizar durante a
956reunião. Senão, aí sim, tu engessas, de repente começa a ter tanto processo de Eia-Rima que os Comitês vão dizer: mais
957um? E daqui a pouco tu não consegues cumprir isso. **Sr. Presidente:** Então, substituo a palavra *será* por *poderá ser*
958*realizada.* A FEPAM consulta se o Comitê quiser realiza, senão quiser não realiza. Alguém discorda da aprovação da
959norma? Abstenções? Norma de Extração de Areia **aprovada** por unanimidade. **7. Aprovação das Minutas de Resolução**
960**que dispõe sobre a criação das Câmaras Técnicas Permanentes de Mineração e de Recursos Atmosféricos.** Próximo
961item da pauta, abro para comentários, porque esse assunto foi um pouco discutido na sessão passada. Na realidade, se os
962Conselheiros não tiverem nada contra a criação dessa Câmara temos que decidir quem vai participar das Câmaras. Nós
963temos tido uma péssima experiência com relação a isso, porque muito pouca gente tem-se indicado, não sei se alguém já
964gostaria de colocar o seu nome, a gente deixa aberto por mais 30 dias. Alguém já gostaria? ABES na Câmara de
965Mineração, como convidada; Secretaria da Saúde; Amigos da Terra; os Servidores da FEPAM na de Mineração. Na
966Atmosférica só temos a Secretaria da Saúde, Instituição Pública, FEPAM, Educação e FAMURS; Ciência e Tecnologia nas
967duas. Srs. Conselheiros, podemos convidar o DETRAN para a de Poluição Atmosférica. Mandamos um ofício para a
968Secretaria de Segurança, em especial o DETRAN, e a Brigada Militar. Deixaremos o prazo aberto de 30 dias para outras
969Entidades, se nenhuma Entidade se manifestar em 30 publicaremos as resoluções. Alguna abstenção? Aprovado por
970unanimidade. **8. Definição do processo e cronograma da eleição à Presidência do CONSEMA.** Senhores, próximo item
971da pauta. O Sr. Cláudio Dilda, recebi uma notícia ainda pouco que teve que se ausentar de forma um tanto quanto rápida,
972aconteceu um problema familiar. Como que se processa a eleição da Presidência do CONSEMA? Cria-se uma Comissão
973Eleitoral que tem três meses para definir todo o processo eleitoral e posse. Vou ler o texto da resolução que está-se
974propondo: *Cria Comissão Eleitoral para definir critérios à eleição da Presidência do CONSEMA. O Conselho Estadual do*
975*Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27-10-94, resolve: artigo 1º – fica*
976*criada a Comissão Eleitoral para definir critérios á eleição da Presidência do CONSEMA com as seguintes competências:*
977*definir a data da reunião extraordinária em que será realizada a eleição, bem como a forma de votação; definir prazos de*
978*forma e descrição dos candidatos à Presidência, realizar a apuração dos votos. Artigo 2º – a Comissão Eleitoral será*
979*composta por representantes das seguintes Entidades.* Estamos nessa fase. Os candidatos, naturalmente, inscrevem-se na
980Secretaria Executiva. Na última, Resolução n.º 29/2003, foi a ALGA, os Comitês de Bacia Hidrográfica e a SEMA. **Sr.**
981**Guilherme Dornelles:** Primeiro, qual o final do prazo desse mandato? Esse cronograma de três meses pode ultrapassar o
982final do mandato? **Sr. Presidente:** Não me lembro das datas agora, Conselheiro, mas o Prof. Dilda, semana passada,
983colocou em votação esse assunto, porque ele se sente incomodado, porque o período realmente são dois anos, só que o
984primeiro Presidente é despossado três, quatro meses depois do início do Governo. Então, ele gostaria que findasse no
985final do ano. Ele não conseguiu, mas está propondo, na realidade, que isso fique de dois em dos anos, pelo que entendi da
986apresentação dele semana passada. **Sr. Guilherme Dornelles:** Mas há uma informação aqui, o artigo 3º, de que o prazo de
987conclusão do trabalho da Comissão Eleitoral será se três meses. Isso coincide Conselheiro final do mandato? **Sr. Valtemir**
988**Goldmeier:** Na última reunião o Dilda colocou o seguinte: como no atual Governo houve a troca da Presidência e a primeira
989reunião se deu em maio. Então, ele gostaria de encerrar o ano agora, no mês de dezembro, com dois anos, o Presidente do
990CONSEMA são dois anos. Ele não gostaria de criar, na verdade, porque como a lei fala em dois anos e o correto é terminar
991em 31-12, ele gostaria, mas, agora, pelo nosso prazo não vai dar. Por um outro lado acho salutar, porque agora em diante,
992daqui há dois anos vai ter troca de Governo do Estado, talvez, aí a eleição vai ser em março. Se seguirmos esse
993cronograma teremos eleição em fevereiro e posse em março. Então, vai ser de março de 2005 até março de 2007, não vai
994ter esse problema do Conselho não se reunir porque não tinha Presidente. Foi isso que aconteceu, em função disso que foi
995colocado. Agora, segundo o Dilda, gostaria de entregar dia 31-12. **Sr. Presidente:** Por enquanto só o Movimento Roessler
996aceitou; FARSUL? Peço aos três indicados que já marquem uma data para se reunir, vamos publicar segunda ou terça-feira
997a resolução do CONSEMA nesse sentido. Em votação, os Conselheiros aprovam a resolução CONSEMA indicando o
998Movimento Roessler, FAMURS e FARSUL para fazer parte da Comissão Eleitoral? Sem abstenções? **Aprovado** por
999unanimidade. **9. Aprovação da Minuta de Resolução que dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do**
1000**CONSEMA para o ano de 2005.** Próximo item de pauta. Os senhores têm a pauta, vejam bem com relação às reuniões de

1001 janeiro e fevereiro, se vamos realizá-las ou não, porque tem um custo bastante grande a convocação, envio de material
1002 enfim, e se não tivermos *quorum* por causa das férias fica uma coisa complicada. **Sra. Kátia Maria Vasconcellos**
1003 **Monteiro:** Temos conseguido-nos reunir no período de férias, só que na reunião de fevereiro quero sugerir que ao invés de
1004 ser na sexta-feira que seja dia 17, quinta-feira. Aí a gente consegue garantir uma reunião mensal ordinária. **Sr. Guilherme**
1005 **Dornelles:** Este ano tivemos um fato que pesou bastante, porque houve uma discussão do cronograma com relação aos
1006 meses de férias e as pessoas aprovaram a manutenção das reuniões de janeiro e fevereiro. Nós observamos que as
1007 pessoas que aprovaram, principalmente em fevereiro, todas encaminharam manifestação ao Conselho dizendo que não
1008 poderiam comparecer porque estavam em férias. Então, a reunião de fevereiro ficou prejudicada, nem sei se houve, não
1009 estou lembrado. Então, acho que deve-se pesar bastante a questão, porque vai ser uma semana após o Carnaval, vai ser
1010 dia 09, a maioria das pessoas vão tirar férias emendando com o Carnaval. Então, ou se adia para o final de fevereiro ou não
1011 se realiza. **Sr. Valtemir Goldmeier:** Uma sugestão: que não se faça a reunião de janeiro e a reunião de fevereiro, ao invés
1012 de ser dia 17, como a Kátia colocou, que fosse, então, dia 24-02, sexta-feira. De repente a gente aprova o calendário no
1013 dia 24-02, todos podem levar até para dar uma estuda nisso. **Sra. Kátia Maria Vasconcellos Monteiro:** Só queria lembrar
1014 que, normalmente, as reuniões de janeiro tem tido *quorum*. Então, não vejo porque cancelarmos a reunião de janeiro. **Sr.**
1015 **Eberson Thimmig Silveira:** Acho que essa posição de não fazer reunião em janeiro é mais adequada, até porque final de
1016 fevereiro, dia 24, de repente até as aulas já começaram, o pessoal vai estar aí, não vai ter mais ninguém em férias. Então,
1017 acho mais adequada essa data do dia 24 e não se fazer reunião em janeiro. **Sr. Presidente:** Se eu entendi bem temos duas
1018 posições aqui. Se houver uma terceira manifeste-se, por favor. Janeiro não, fevereiro passando para o dia 24; segunda
1019 proposta: janeiro sim, passando fevereiro para 17-02. São as duas propostas que temos. **Sra. Kátia Maria Vasconcellos**
1020 **Monteiro:** A minha proposta é que janeiro sim e a data da reunião de fevereiro possa ser dia 24. **Sr. Presidente:** Então, se
1021 não houver mais nenhuma sugestão temos duas propostas: janeiro não, fevereiro todos já concordaram, vou tirar isso fora.
1022 Então, primeira proposta: janeiro não, e segunda proposta: janeiro sim. Quem nós quer reunião em janeiro levanta o cartão,
1023 por favor: sete não querem reunião em janeiro. Quem quer reunião em janeiro levante o cartão, por favor: seis. Então, não
1024 teremos reunião em janeiro. A reunião de fevereiro é no dia 24, e no dia 24 se estabelecerá o cronograma para o resto do
1025 ano. Assuntos Gerais em aberto, por favor. não temos Assuntos Gerais? Então, desejo aos senhores um feliz Natal e um
1026 próspero ano-novo. (Encerra-se às 17h17min)